

CÂMARA DOS DEPUTADOS

d.° 793

À Comissão de Redaçção
em de de 191_
o projecto de lei n.º Z3-F.
Frequezi de 1. May de Alepviles?
lise nº 412 de (1913)
Aprovada a última redacção em sessão de de de 191_
Remeta=se

	Proposta de l	
em _	de	de 191_
	com ofício n.	

5788-1915-1916

Soeged IV,



Congresso da República

DIRECÇÃO GERAL DA SECRETARIA

Legislatura de de	de 19	a de	de 19
	SESSÃO	LEGISLATIVA	
PROJECTO DE LEI	N.º/3-F	PA	RECER Nº4/2de
Iniciativa do m. Ant			
Materia do projecto ou propo			
Brande Alportes	Le cue	eparanoo u	sedo di
ello, devouinado	1 Concelle	o de Alpai	el >>.
apresentado em sessão de 19 de 2			
dedede			
discutido em sessão de 14 de	Janeiro a	de 1914	1 1 1 × 0 .
sob parecer n.º4/2 de 28 de jan	de 191	3. Relator fore Val	le de Mata Cid
aprovado em 14 de janeiro Aprovada a ultima redacção	ae 19 74 . re	egeitado emde	de 19
Aprovana a utitma reaacção	em ae	ae 19	2 1016 00: 1 0 10
Enviado actamara Jena	em 1.3.0	le janeiro	de 1914. Uficio 80b nº 1.8
7733EMBLE			
		PARLAMEN	
PROJECTO DE LE	l IV.º	PA	RECER N.º
Apresentado em sessão de	de	de 19	, enviado d Comissão d
	discutido em		
sob parecer n.ºdede	de 19	. Relator	
Aprovado emde	de 19		
Aprovado com alterações em	de	de 19	
Regeitado em de	de 19	9	
Enviado á Camara	en	nde	de 19
		19	
Aprovadas as emendas em	de	19	
Aprovadas as emendas em Regeitado emde	dede 18	9	
Aprovadas as emendas em Regeitado emde Submetido á aprovação do C	de de 18 ongresso em sessã	9	
Aprovadas as emendas em	de de la de 18 ongresso em sessã de	9	
Aprovadas as emendas em Regeitado em de Submetido á aprovação do C Aprovado em sessão de Regeitado em sessão de	de de de 18 ongresso em sessã de de	19	de 19
Aprovadas as emendas em	de de de 18 ongresso em sessã de de	19	de 19

N:412 de 1913

Alterações introlyidas pelo denado à proporta de lei nº 4/2 da Camara dos Deputados, a qual separa do concelho de Faro a freguesia de d. Braz de Alportel, Tornando a sede de um novo concelho

Artigo - 1º - Aprovado.

Artigo - 2º - Aprovado.

Artigo - 3º - Aprovado.

Artigo - 4º - A Joverno, pelo Ministerio do Interior, ficará o da para a eleição, nos dois concelhos, das câmaras municipais e procuradores à funta Jeral, nos termos da lei eleitoral, pendendo os seus lugares nos corpos administrativo os cidadas actualmente eleitos.

Artigo - 5º - Dartigo - 4º do projecto.

ARQUIVO HISTORIC Cleannel Gentaith as obsiens

Latonia Brunndin Copie

Jose' antonis Avantes Pedross

A huntana
Aprovada erta udaccas, Remeta ma
us no Presidente da República

Se 13/1/1914

Martanandoni

28

PARECER N.º 412

Senhores Deputados.— A vossa comissão de administração pública, tendo examinado o projecto de lei n.º 13-E da iniciativa do Sr. Deputado Machado Santos, é de parecer que êsse projecto deve merecer a vossa aprovação.

Não pensava a comissão em ter de elaborar hoje êste parecer porque contava, quando em Dezembro de 1912 êste projecto foi apreciado, estar nesta altura já devidamente promulgado o Código Administrativo. Neste diploma encontram-se disposições que permitiam aos povos de S. Brás de Alportel o poderem realizar as aspirações consignadas no mencionado projecto. Como, porêm, o Senado da República não aprovou o artigo 1.º do projecto do Código Administrativo, daí a razão dêste parecer que submetemos à apreciação da Câmara, por julgarmos inteiramente justas as considerações feitas no relatório que precede o mesmo projecto.

Lisboa, e sala das sessões da comissão de administração pública, em 28 de Junho de 1913.

Jacinto Nunes. Francisco José Pereira. Pires de Campos. Dias da Silva. José Vale de Matos Cid.

Proposta de lei n.º 13-E

Senhores Deputados.—S. Brás de Alportel, freguesia do concelho de Faro, tem actualmente, segundo o censo de 1911, 12:270 habitantes.

Dista a sede da freguesia 17 quilómetros da cidade de Faro, tendo logarejos bastante populosos que ficam a 40 quilómetros da referida cidade.

Os habitantes dêstes sitios, servidos ainda pelos primitivos meios de transporte e por vias de comunicação ordinárias, gastam dois e três dias para tratar de qualquer simples formalidade burocrática, prejudicando-se, assim, e prejudicando o Estado, o qual não pode zelar cuidadosamente certos ramos importantes de serviço, a tanta distância da sede da administração.

Em certos períodos do ano, na época invernosa, sucede muitas vezes que a abundância das chuvas, fazendo trasbordar as ribeiras, chega a impedir por completo a passagem durante oito dias e mais.

Sendo esta freguesia a mais populosa de todas as freguesias rurais do país, tem, segundo o penúltimo censo, uma população superior à de seis concelhos do Algarve, provincia que apenas conta quinze municipios.

É de notar que, havendo aproximadamente duzentos e noventa e um concelhos em todo o território do continente e ilhas, cêrca de cento e vinte tem uma população inferior à da freguesia de S. Brás de Alportel.

Entre os concelhos do país alguns há que não tem um têrço da população que a freguesia de S. Brás de Alportel conta, e muitos são os que apenas contam metade.

Quanto à parte económica e financeira, é certo ter esta freguesia rendimentos suficientes para poder, com os actuais encargos, fazer face às despesas dum concelho bem organizado, o que se prova com os documentos que junto envio para a mesa.

Alêm disto, a sua emancipação administrativa, criando novas energias e iniciativas e suprimindo embaraços, activará a vida local e fomentará a riqueza pública, com o desenvolvimento da indústria e do comércio, criando-se por esta forma novas receitas.

E já que falo de comércio, lembra-se que foram os habitantes da freguesia de S. Brás de Alportel que iniciaram o comércio das cortiças e provocaram o desenvolvimento da indústria correspondente.

Esta matéria prima, hoje a segunda fonte da riqueza da República, ainda é presentemente colhida e negociada pelos habitantes desta freguesia, em cêrca de 50 por cento da sua produção total no país.

Atendendo, pois, às comodidades daqueles povos que pedem ao Parlamento, por meu intermédio, que a sua freguesia seja elevada a concelho, e às poderosas razões de ordem moral, material e legal, tenho a honra de apresentar à apreciação da Câmara o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É separada do concelho de Faro a freguesia de S. Brás de Alportel, que ficará constituindo um novo concelho, sob a denominação de: concelho de Alportel.

Art. 2.º A sede dêste novo concelho será na Aldeia de S. Brás elevada à categoria de vila.

Art. 3.º Ficará a cargo do novo concelho o pagamento de juros e amortização da actual dívida activa do concelho de Faro, na parte correspondente à freguesia de S. Brás de Alportel, deduzidas as receitas por inteiro, provenientes do matadouro na cidade de Faro e dos dois mercados, do peixe e da hortaliça, tambêm situados na mesma cidade, receitas estas especialmente consignadas ao pagamento do empréstimo à Companhia Geral do Crédito Predial Rortuguês.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 12 de Dezembro de 1912.

O Deputado, Machado Santos.

A SSEMBITATA DA TA PUBLICA

A ROUNTO HISTORIGO PARLAMENTAR

A ROUNTO HISTORIGO PARLAMENTAR

ras, marcando a continuação dos trabalhos para

Ás 22 horas e 5 minutos, reabre a sessão.

O Sr. Presidente participa à Câmara a morte do Sr. Dr. Campos Sales, ex-Presidente da República do Brasil, e propõe que se lance na acta da sessão um voto de sentimento por êste facto. Associam-se à proposta os Srs. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa), José Rarbosa, Barbosa de Magalhães, Júlio Martins e Nunes Godinho. O Sr. José Barbosa propõe que a mesa envie um telegrama ao Senado brasileiro, expressando as condolências da Câmara pela morte de Campos Sales. São aprovadas as propostas do

Sr. Presidente e do Sr. Jose Barbosa. O Sr. Presidente do Ministerio e Ministro das Finanças requere, e a Câmara aprova, que entrem imediatamente em discussão as emendas do Senado ao projecto de lei sôbre as prescrições contra a Fa-zenda Nacional. Usam da palarra os 8rs. Matos Cid, que faz a declaração de que a comissão de legislação civil e comercial aceita as emendas do Senado, Caetano Gonçalves, Emidio Mendes, Moura Pinto, simões Raposo, que apresenta uma questão prévia, Germano Martins (relator), Ramos da Costa, Presidente do Ministerio e Ministro das Financas, Celorico Gil, António José de Almeida e Silva Gouveia.

A questão prévia do Sr. Simões Raposo não é admitida. São aprovadas as emendas do Senado. São aprovadas, sem discussão, as emendas do Senado ao projecto de lei que criou o Ministério da Instruç o Publica.

É tida na mesa, e entra em discussão, a última redacção, vinda do Senado, do projecto de lei de organização, funcionamento, atribuições e competência dos corpos administrativos. Sôbre o artigo novo, vindo do Senado, usam da palavra os Srs. Jacinto Nunes, Presidente do Ministério e Minis-tro das Finanças. É aprovado o artigo novo.

É lido na mesa e entra em discussão o parecer da comissão do orçamento sobre as alterações introduzidas pelo Senado no orçamento do Ministerio das Finanças. É aprovado o parecer da comissão do orçamento, que aceita todas as emendas do Senado, com excepção das que dizem respeito ao quadro do pessoal da Secretaria do Congresso República e à Fiscalização das Sociedades

Anonimas.

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros requere, e a Câmara aprova, que entre imediatamente em discussão a proposta de lei autorizando o Govêrno a abrir um crédito extraordinário que o habilite a despender até a quantia de 5.000\$ com os trabalhos preparatórios da Exposição Universal de S. Francisco da Califórnia em 1915. É aprovada a proposta de lei, sem discussão, na generalidade. É aprovado, sem discussão, o artigo 1.º Sôbre o artigo 2.º usa da palavra o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, que apresenta duas propostas de emenda. São aprovadas as propostas do Sr. Ministro dos Negócios Estrangei-ros. É aprovado o artigo 2º, com a alteração resultante das emendas aprovadas. São aprovados, sem discussão, os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º, sendo dispensada a última redacção, a requerimento do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Discussão do projecto de lei n.º 292, aprovando, para ratificação, a Convenção assinada na Haia, m 3 de Abril de 1913, para se submeter a um ár-

bitro unico a divergência relativa à demarcação do artigo 3-10.º da Convenção de Timor) : — É aprovado sem discussão na generalidade é na especialidade.

(Discussão do projecto de lei n.º 293, aprovando, para ratificação, a Convenção assinada em Paris, em 4 de Maio de 1910, destinada à repressão do tráfico das brancas).— É aprovado sem discussão na generalidade e na especialidade.

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros apresenta uma proposta de lei para a qual requere a urgência e dispensa do Regimento, sôbre a renova-ção da arbitragem com a Suíssa. Concedidas a ur-gência e a dispensa do Regimento, é aprovada a proposta de lei sem discussão na generalidade e na especialidade.

O Sr. Presidente participa à Câmara que o Sr. Pereira Vitorino pediu escusa de membro da comissão de inquérito à questão do ópio e que a mesa nomeou, para o substituir, o Sr. Deputado

Caetano Gonçalves.

E aprovado, sem discussão, o parecer da comissão de agricultura, aceitando as emendas do Sc-nado ao projecto de lei sôbre a reforma dos servi-

ços agricolas.

O Sr. Aresta Branco apresenta dois projectos de lei, para os quais requere a urgência e dispensa do Regimento, autorizando o Governo a construir na cêrca da Casa Pia de Lisboa, um pavilhão destinado ao «golf» e determinando que as nomeações provisórias ou interinas de professores dos estabelecimentos de ensino público poderão recair em individuos que tenham exercido as mesmas funções com nomeações de carácter não definitivo. Conce-didas a urgência e a dispensa do Regimento, são aprovados os projectos de lei sem discussão na generalidade e na especialidade, sendo dispensada a sua última redacção a requerimento do Sr. Aresta

O Sr. Cerqueira da Rocha requere, e a Câmara aprova, que entre imediatamente em discussão o pro-jecto de lei n.º 306, alterando para 3,12 réis por grau centesimal, e por litro, o limite de 2.62 réis estabelecido no § 1.º do artigo 73.º da lei de 14 de Junho de 1901, para o preço da aguardente. Usam da palavra, sôbre a generalidade, os Srs. Nunes Golli-nho (relator) e Alexandre de Barros, que apresenta uma «questão prévia», e fica com a palavra

O Sr. Presidente participa à Câmara que o Sr. Caetano Gonçalves pediu escusa de membro da comissão de inquérito à questão do ópio e que a mesa nomeou, para o substituir, o Sr. Júlio Mar-

Enviam documentos para a mesa os Srs. Nunes Ribeiro, Tiago Sales, Pimenta de Aguiar, Helder Ribeiro e Bissaia Barreto.

O Sr. Presidente encerra a sessão à 1 hora e 25 minutos, marcando a imediata para o dia sequinte.

As 14 horas e 45 minutos, principiou a fazer-se a chamada.

O Sr. Presidente: - As 15 horas, estando presentes 56 Srs. Deputados, abre

Foi lida e aprovada a acta,

3

O Sr. Presidente: — Declara que vai proceder-se à leitura do expediente.

Foi lido na mesa o seguinte

Expediente

Oficios

Da Presidência do Senado, devolvendo a proposta de lei n.º 127-B, que tem por fim ceder à Junta Geral de Angra do Heroísmo uma propriedade sita no lugar de Pôrto-Santo, para estabelecimento dum hospital.

Pará a comissão de administração pú-

Wica.

Do Senado, remetendo as seguintes propostas de lei:

Última redacção do projecto de lei que cria o Ministério de Instrução Pública.

Para a comissão de instrução superior.

Última redacção do projecto de lei n.º 41-A, que autoriza a Câmara Municipal de Lourenço Marques a adjudicar, em hasta pública a construção duma rêde de esgotos.

Para a comissão de colónias.

Última redacção do projecto de lei que autoriza o Govêrno a criar, no distrito de Leiria, um novo concelho.

Para a comissão de legislação civil.

Do Ministério da Marinha, enviando um exemplar da última edição da Lista anual de antiguidades dos oficiais da armada, satisfazendo o requerimento do Deputado Augusto José Vieira.

Para a Secretaria.

Telegramas

Castelo Banco, 27.— Presidente Câmara Deputados, Lisboa.— Comissões políticas partido Republicano Português e direcção Centro Democrático de Castelo Branco pedem Câmara presidência V. Ex.* rejeição proposta redução categoria liceu desta cidade, prejudicial interêsses materiais e da instrução que lhes cumpre defender neste distrito.—Os Presidentes, Manuel Lopes Gonçalves — Alfredo Mota Xavier Pereira.

Para a Secretaria.

Borba, 27. — Ex. 100 Presidente Cămara Deputados — Lisboa. — Comissão Administrativa dêste município resolveu por unanimidade última sessão vir perante V. Ex. 3 solicitar para que não seja permitida importação alcool estrangeiro que seria ruína nossa viticultura e para que seja elevada a 3,62 por grau e litro «máxima fôrça aguardente conforme proposta Dr. Tiago Sales». — Presidente, José Manuel Silva.

Para a Secretaria.

Peniche, 27.— Ex.^{mo} Presidente Câmara Deputados — Lisboa.— Câmara Municipal Peniche a bem interêsses viticultura solicita intervenção V. Ex.^a para urgente discussão projecto alcool vínico.— Presidente, Câmara Vala.

Para a Secretaria.

Representações

Dos clínicos dos hospitais civis, S. José e anexos, pedindo que seja revogado o decreto de 13 de Dezembro de 1910, que o Laboratório de Anatomía Patológica reverta para a posse do mesmo hospital, que se considere em plena execução o artigo 68.º do decreto de 22 de Fevereiro de 1911, e que emfim se reveja a lei de assistência.

Para distribuir pelos Srs. Deputados.

Da direcção do Montepio Abrantino, pedindo algumas alterações à proposta de lei apresentada pelo Ministro do Fomento sôbre associações de socorro mútuo.

Para a comissão de administração pú-

blica

Da Câmara Municipal de Constância, pedindo que seja discutido o projecto do Sr. Tiago Sales sôbre a elevação do preço da aguardente.

Para a Secretaria.

Da Câmara Municipal de Rio Maior, no mesmo sentido.

Para a comissão do comércio e indústria.

Do Centro Comercial do Pôrto, pedindo que não tenha seguimento o projecto relativo a importação temporária de cascaria vazia.

Para a mesma comissão.

Dos católicos da cidade de Lisboa, pedindo imediatas providências no sentido de se removerem as coacções que pesam sôbre o exercício do seu culto.

Para ser publicada no «Diário do Go-

vêrno».

Da Santa Casa da Misericórdia do Pôrto, pedindo que sejam votados os dois projectos que dizem respeito ao Hospital de Alienados do Conde de Ferreira.

Para ser publicada no «Diário do Go-

vêrno».

Da viticultura e fabricantes de vinhes em Lisboa, mostrando a situação em que se encontram.

Para a comissão do comércio e indus-

O Sr. Presidente: - Consulta a Câmara sôbre os pedidos de licença feitos por vários Srs. Deputados.

São os sequintes:

Pedidos de licenças

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.—Rogo a V. Ex. que tenha a bondade de consultar a Câmara, de que é muito digno Presidente, sôbre se me concede três dias de licença para tratar, fora de Lisboa, de negócios particulares.

De V. Ex.^a, cr.^o at.^o obrig.^{mo} = O De-

putado, Rodrigo Fontinha.

Ex. mo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.—Carecendo de dois dias para tratar inadiáveis assuntos de família, e podendo suceder que a minha falta prejudicasse os trabalhos parlamentares quanto a número para a Câmara funcionar, solicito à Câmara dois dias de licença.

Sou de V. Ex.³ com toda a consideração, at.⁶ v.⁶ ob.^{do} = Alfredo Howell.

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.—Desejando ausentar-me para o estrangeiro durante o interregno parlamentar, peço a V. Ex. se digne consultar a Câmara, a fim de me ser concedida a necessária autorização. — O Deputado, Prazeres da Costa.

II.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.-Tendo necessidade de me ausentar, peço a V. Ex.ª que consulte | digne consultar a Câmara se permite que

a Câmara se me concede três dias de licenca.

Sala das sessões, em 27 de Julho de 1913. = Francisco Cruz, Deputado.

Ex. mo Sr. Vice-Presidente da Câmara e meu presado amigo. Tenho minha mãe doente e por isso não posso assistir às últimas sessões parlamentares.

Peço-lhe comunique isto mesmo à Câmara para que me dispense de compare-

Abraca-o o seu dedicado amigo = An-. gelo Vaz.

Foram concedidas todas as licenças pedidas.

O Sr. Presidente: - Comunica à Câmara que, em cumprimento da proposta apresentada pelo Sr. António José de Almeida, para que fôsse nomeada uma comissão de inquérito à questão do ópio, nomeou para fazerem parte dessa comissão os seguintes Srs. Deputados: Machado Santos, Pereira da Costa, Vascencelos e Sá, Pereira Vitorino e Nunes Ribeiro.

Para a Secretaria.

O Sr. João de Meneses: - Em negócio urgente, pede que seja consultada a Câmara sôbre se permite que êle, orador, seja imediatamente ouvido pela comissão de inquérito aos actos do director geral da fazenda das Colónias, e pede tambêm que lhe seja reservada a palavra para antes de se encerrar a sessão.

Foi concedida a autorização pedida pelo Sr. João de Meneses.

O Sr. Matos Cid: - Em nome da comissão de inquérito aos actos do director geral da fazenda das Colónias, requere que seja autorizada a comissão a reunir durante a sessão.

Foi autorizado.

O Sr. Fernando Macedo: - Envia para a mesa o seguinte:

Negócio urgente

Tendo-se, na sessão de 19 de Fevereiro, do corrente ano, feito acusações graves a alguns funcionários do quadro interno das alfândegas, rogo a V. Ex.ª se eu possa concretizar e comprovar essas acusações, caso V. Ex.ª tenha dúvidas de classificar de «urgente» a liquidação dêste assunto.

Ao elevado critério de V. Ex.^a submeto a circunstância de estar para breve o encerramento da sessão parlamentar e à necessidade, portanto, de eu poder e dever justificar as citadas acusações.—O Deputado, Cunha Macedo.

Foi concedida a urgência.

Vai provar que não eram gratuitas as acusações que fez na sessão de 19 de Fevereiro, ao discutir um projecto de lei, assinado por êle, orador, e por mais Senhores Deputados, referente à entrada dos primeiros sargentos da guarda fiscal no quadro interno das alfândegas. As acusações que então fez deram lugar a um oficio do director geral das alfândegas ao Sr. Ministro das Finanças, no qual se pedia, para êle, orador, ser chamado à responsabilidade do agravo feito àquela corporação e para ser convidado a prestar os esclarecimentos precisos para se instaurar o processo contra os arguidos, no presumido contrabando de cereais. A êsse ofício não dá êle, orador, resposta, porque seria estabelecer um desgraçado precedente entabolar diálogos com qualquer funcionário público.

O fundamento das suas acusações é o

Tendo chegado ao conhecimento do comandante interino da guarda fiscal, com sede na Senhora da Hora, que um moageiro qualquer introduzira na sua fábrica uma quantidade maior de cereal do que aquela que lhe fôra atribuída pelo rateio de 1908-1909, êsse comandante dirigiu um oficio à Alfândega do Pôrto, pedindo nota do cereal importado e da sua distribuição. E o pessoal interno da alfândega que devia andar sempre de mãos dadas com a guarda fiscal, para colbir todas as fraudes, invocando o artigo 102.º do decreto de 27 de Setembro de 1894, obrigava o comandante dessa secção a proceder contra o indivíduo a quem tinha sido feita a apreensão. Mas, como não tinha havido apreensão nenhuma, e simplesmente informações vagas de contrabando, é claro que o comandante da secção da guarda fiscal ficava inibido de proceder às suas averiguações, o que prova que a Alfândega

do Pôrto procedeu incorrectamente, impedindo êsse oficial de instaurar o respectivo processo, e portanto a qualquer cidadão era lícito supor que o pessoal interno da alfândega tinha interêsse em que se não descobrisse a fraude.

Em vista disso, êle, orador, pediu uma nota do cereal transitado na linha do Pôrto à Póvoa e da Póvoa a Famalicão, ao que a respectiva Companhia respondeu que não tinha organizado os seus arquivos, relativos aos anos de 1908 e 1909. Ora pregunta: ¿Pode admitir-se que, em 1913, uma Companha não tenha ainda organizados os arquivos de 1908 e 1909? ¿Que quere dizer tudo isso? A seu ver, quere dizer que tudo está feito, pessoal interno da Alfândega do Pôrto e a Companhia do Caminho de Ferro do Pôrto à Póvoa e da Póvoa a Famalicão, para ocultar que, efectivamente, se deu um descaminho de cereais na delegação de Leixões, destinados a um moageiro.

O Sr. Ramos da Costa:—Em nome da comissão de finanças, manda para a mesa um parecer, sôbre a proposta de lei, vinda do Senado, relativa à agricultura.

Aproveitando o uso da palavra, manda para a mesa uma proposta, para a qual requere a urgência e dispensa do Regimento. É a seguinte:

Proposta

Proponho que seja autorizado o Governo a empregar os meios que julgar convenientes para que se estabeleça brevemente uma carreira de vapores entre Portugal e Brasil com bandeira portugueza. Esta autorização durará até 30 de Novembro próximo futuro, e na próxima sessão, que principiará em 2 de Dezembro, o Governo dará conta ao Parlamento do uso que dela tenha feito.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, 27 de Junho de 1913.— Francisco de Sales Ramos da Costa, Deputado.

Foram rejeitadas a urgência e a dispensa do Regimento.

O Sr. Ministro do Interior (Rodrigo Rodrigues):—Requere que entre imediatamente em discussão, com urgência e dispensa do Regimento, o parecer n.º 303, regulando a matrícula das escolas normais

Parecer n.º 303

Senhores Deputados.—A vossa comissão de instrução primária e secundária, tendo examinado a proposta de lei n.º 301-A, da iniciativa do Sr. Ministro do Interior, não pode deixar de fazer sôbre o importante assunto a que a mesma proposta se

refere algumas considerações.

Apresentou já a vossa comissão o seu parecer sôbre o projecto de reforma do nosso ensino normal primário vindo do Senado e, apesar de ir muito adiantada a actual sessão legislativa, ainda a mesma comissão não perdeu de todo a esperança de ver transformada em lei do país a dou trina consignada no mesmo projecto, projecto êste que com certeza salrá muito e muito melhorado da discussão parlamentar.

tal não suceder, então — e para não se dar o facto lamentável, de num futuro mais ou menos próximo, o Estado lutar com falta de professores primários, a aprovação do projecto impõe-se, embora ao mesmo haja a fazer pequenas alterações.

No artigo 4.º deverão ser suprimidas as palavras ano lectivo e substituídas por a expressão no próximo ano lectivo.

O artigo 8.º deverá ficar assim redigido: «Finda a inspecção, os conselhos escolares determinarão a época em que tais exames se devem realizar, os quais não deverão durar mais de oito dias e estarão concluidos até o fim do mês de Agosto do corrente ano».

Lisboa, e sala das sessões da comissão de instrução primária e secundária, em 19 de Junho de 1913. - António José Lourinho - Angelo Vaz - Tomás da Fonseca -Matos Cid, relator.

Proposta de lei n.º 301-A

Senhores. - Sendo provável que nesta sessão parlamentar não possa ser discutido e aprovado o projecto de lei sobre a reorganização do ensino normal, e sendo absolutamente indispensável tomar as providências necessárias pelo que respeita a exames finais e passagens de classe na próxima época, bem como a admissão de alunes no próximo ano lectivo e funciona- dessa lei e todas as do regulamento de 19

Foi lido na mesa o parecer. É o se- mento regular das escolas de ensino normal, de modo a não se dificultar o recrutamento do professorado, espero vos dignareis aprovar a seguinte proposta de lei.

> Artigo 1.º Aos alunos das escolas de ensino normal continuará a ser permitida a passagem ao ano imediato, segundo o disposto no decreto de 8 de Julho de

Art. 2.º Na constituição dos júris, realização das provas e demais serviços relacionados com os exames do 3.º ano das escolas de ensino normal, na próxima época. cumprir-se hão as prescrições dos antigos 222.º a 237.º do regulamento de 19 de Setembro de 1902.

Art. 3.º Quando, por virtude de desdobramento de disciplinas ou qualquer outro motivo, houver professores interinos que tenham exercido neste ano o ensino da Dado, porêm, infelizmente, o caso de 3.ª classe, estes professores só poderão l não suceder, então — e para não se dar fazer parte do júri quando não houver número bastante de professores efectivos.

Art. 4.º Será permitida, ainda no presente ano lectivo, a matricula no 1.º ano de todas as escolas de ensino normal, conforme o disposto no artigo 1.º e § único da lei de 29 de Dezembro de 1911.

Art. 5.º A admissão às escolas de ensino normal será requerida até 15 de Ju-

Art. 6.º Os candidatos deverão apresentar, com os requerimentos, os documentos especificados nas alíneas do § 1.º do artigo 2.º da lei de 20 de Dezembro de 1912, podendo aqueles que não tiverem o diploma a que se refere a alínea c) apresentar o certificado que consta do § 2.º do mesmo artigo.

Art. 7.º Dentro dos dez dias úteis, que se seguirem ao prazo para a recepção dos requerimentos, os candidatos que satisfizerem aos requisitos indicados no artigo anterior serão submetidos à inspecção sanitária.

Art. 8.º Logo que termine a inspecção, começarão as provas do examé de admissão, as quais deverão terminar dentro de oito dias úteis.

Art. 9.º Na organização do júri, e sôbre o programa para estes exames, observar-se há o disposto no artigo 4.º da citada lei de 20 de Dezembro último, continuando em vigor todas as disposições

B

de Setembro de 1902, que não forem con-

trariadas por esta proposta.

Art. 10.º Fica revogada a legislação em contrário.—O Ministro do Interior,

Rodrigo José Rodrigues.

Foram concedidas a urgência e a dis-

pensa do Regimento.

Foi aprovada a proposta de lei, sem discussão, na generalidade e na especialidade, com as emendas da comissão aos artigos 4.º e 8.º, que constam do respectivo parecer.

O Sr. Ministro do Interior (Rodrigo Rodrigues):—Requere a dispensa da última redacção.

Foi dispensada a última redacção.

O Sr. Jacinto Nunes: — Em negócio urgente, refere-se às dissoluções das corporações administrativas, citando, em especial, a da Comissão Administrativa Municipal de Felgueiras, que é presidida por um dos homens mais sérios, mais respeitáveis e mais independentes da Câmara dos Deputados, o Sr. João Brandão.

Essa Câmara foi dissolvida com o fundamento da insuficiência dos seus vogais, mas sem que se instaurasse a respectiva sindicância e sem ser ouvida a Procurado-

ria Geral da República.

Diz ainda que um membro substituto da Comissão Municipal Administrativa de Lisboa tinha sido nomeado há três dias membro efectivo da Comissão Municipal Administrativa de Vila Nova de Ourêm.

Ora, estando este indivíduo recenseado por Lisboa, não podia estar recenseado naquela vila, o que demonstra ser mani-

festamente nula a nomeação.

Ajunta que, tendo sido feita uma sindicância à Comissão Municipal de Pedrógão Grande, esta não podera ser dissolvida não só porque respondera triunfantemente às arguições que lhe tinham sido feitas, mas tambêm porque o parecer da Procuradoria Geral da República tinha sido favorável à mesma comissão e concluído pela sua manutenção. Agora mandou-se proceder a uma nova sindicância por exigências do governador civil de Leiria que quere que a comissão seja dissolvida.

Isto representa um atentado contra as leis do país e não pode consentir-se.

Se o Sr. Ministro do Interior quere dissolver todas as comissões administrativas

dissolva-as, mas não continue com a comédia das sindicâncias.

O Sr. Ministro do Interior (Rodrigo Rodrigues): — A função dêle, orador, no que toca às comissões administrativas municipais, tem-se limitado a chamar a atenção das autoridades administrativas para todas as circulares, referentes ao assunto, de forma que todos os processos de sindicâncias tenham os requisitos legais.

No que respeita à Comissão Administrativa de Felgueiras, dá a sua palavra de honra que não sabia que fizesse parte dessa comissão um deputado, porque, nessas questões, abstrai-se de fazer política. Deve, todavia, dizer que ela foi dissolvida, em virtude do parecer da Procuradoria Geral da República que diz, que, quando essas comissões tenham falta de vogais efectivos, serão chamados os substitutos e, se ainda continuar a ser insuficiente o número de vogais, para que elas possam funcionar, essas comissões deverão ser dissolvidas.

O Sr. Aresta Branco (interrompendo):— Se é certo que o Sr. Ministro do Interior parece desejar que, na mesma igualdade, se colocassem todas as comissões que se dissolviam, certo é tambêm, e aceitandolhe a lialdade das suas intenções, que os seus correligionários desmentiam essas afirmações.

¿Como explica o Sr. Ministro do Interior que, em Moura, autênticos conspiradores impusessem ao governador civil, monárquico de ontem, rancoroso perseguidor de republicanos, quatro administradores, sucessivamente, para dissolver a comissão?

Os dois primeiros não se prestaram a esta tôrpe mistificação, e o terceiro oficiara à mesma comissão, louvando-a.

Mas apareceu, então, um quarto administrador, que se prestou a essa torpeza.

¿ Quem manda nisso?

¿Sabe a Câmara quem é? Um conspirador, em casa de quem o penitenciário João de Almeida estivera na véspera da incursão conceirista.

Sabe, também, o Sr. Ministro do Interior isso, que, como director da Penitenciária fizera um inquérito a esse penitenciário, e ele declara que, efectivamente, esse penitenciário conferenciara com o reaccionário Paulo de Lacerda em sua casa,

escrevera um cartão a propósito desse inquérito, cartão que êle, orador, tem em seu poder, para fazer uso dêle quando quiser, quando entender e quando achar oportuno.

Esse Paulo de Lacerda, socialista filiado, sindicalista encapotado, a iludir uma e outra das classes trabalhadoras organizadas, reaccionário convicto, êsse Paulo de Lacerda, juiz substituto a condenar, a absolver como lhe apraz, porque o juiz efectivo não pára em Moura, e é êsse juiz, êsse tartufo republicano de fresca data, quem tem imposto essa sindicância à Câmara de Moura, de que fazem parte correligionários do Sr. Ministro do Interior.

¿Como explica então, o Sr. Ministro do nterior, essa igualdade de procedimento, se êsse procedimento é violentamente arbitrário, perseguidor, cheio de ódio e de rancor, dêsse rancor próprio de quem o teve e o usou sempre a perseguir, a esmagar, a difamar, com a impunidade dos irresponsáveis protegidos pelo poder, os republicanos que se sacrificaram e que fizeram a República, para ver gozada e emporcalhada por quem devia apenas merecer o nosso mais intenso e mais vigoroso desprêzo.

O Orador: - Não é possível ter conhecimento de todas as particularidades da política regional.

¿Pregunto a V. Ex. as se tenho obrigação de ter conhecimento de tais particulares?

¡Apelo para a lialdade de V. Ex. as! Eu não posso advinhar! ¿Porque me não dizem V. Ex. as isso, para eu providenciar?

O orador diz que o Govêrno, na dissolução dos corpos administrativos, não obedece a influências locais de qualquer ordem, porque é sobretudo um escrupuloso observador da lei.

Quanto à sindicância da Câmara de Pedrógão, a Procuradoria Geral da República entendeu que essa sindicância não tinha sido feita em termos, e, por isso, foi instaurada uma nova sindicância.

O Sr. António Granjo: - Requere a generalização do debate.

em Moura, e o Sr. Ministro do Interior | para um negócio urgente. ¡Isto é mais importante de que tratar de política!

¡Sr. Presidente: peço a palavra para um negócio urgente!

- O Sr. António Granjo: ¿Então o meu requerimento não se vota?
- O Sr. Fernando Macedo: Pregunta se o Sr. Presidente já tinha anunciado que se ia passar à ordem do dia.
- O Sr. Presidente: Não senhor. Em seguida consulta a Câmara sôbre se consente que se generalize o debate com respeito ao assunto versado pelo Sr. Jacinto

Foi aprovado o requerimento do Sr. António Granjo.

O Sr. Domingos Pereira: Requere a contraprova.

Procedeu-se à contraprova, dando a votação o mesmo resultado.

O Sr. Lopes da Silva: - Manda para a mesa o seguinte

Requerimento

Requeiro que o assunto em discussão não prejudique a ordem do dia e que, sendo necessário, a sessão hoje seja prorrogada até se terminar a ordem do dia. Lopes da Silva.

Foi aprovado o requerimento do Sr. Lopes da Silva.

O Sr. António Granjo: - As palavras do Sr. Jacinto Nunes, velho lutador pelos princípios liberais, vem mostrar a razão dêste debate. Não se trata da dissolução duma ou outra comissão administrativa, mas da situação deprimente em que se encontram antigos republicanos, em muitos concelhos do país, perante antigos monárquicos, que aderiram à República, simplesmente para ocuparem os postos de destaque e vexarem os republicanos de sempre, que estão de lado.

Em Chaves, a Comissão Municipal Republicana, composta de antigos republicanos, foi dissolvida, sendo substituída por monárquicos, alguns com um triste passado. E são estes monárquicos que preponderam nesse e outros concelhos do seu distrito, vexando os republicanos, amea-O Sr. Nunes Godinho: - Peço a palavra | çando-os, pondo até em perigo a sua vida, a ponto dos republicanos, envergonhados, | desejarem recolher aos seus negócios, dizendo que abandonam a política, visto o rumo que as cousas estão tomando.

No seu distrito muitos monárquicos aderiram à República, no mesmo intuito do padre Domingos, de Cabeceiras de Basto, para o atraiçoarem melhor. E o partido que assim procede, é exactamente aquele que acusava os correligionários por fazerem politica de atracção, a que chamavam de traição. Pois são estes que vexam antigos republicanos com largos anos de serviço à causa da República, e que nunca foram outra cousa, que republicanos. Republicanos que se bateram pela República, por ocasião das incursões, e que antes de 5 de Outubro não eram outra cousa, estão desanimados e dizem que a única resolução que tem, é abandonarem a política, indo, simplesmente, tratar dos seus negócios, e dando por mal empregado o tempo que perderam na defesa da Repú-

Termina, mandando para a mesa a seguinte

Mocão

A Câmara, não satisfeita com a declaração do Sr. Ministro do Interior, passa à ordem do dia. - António Granjo.

Foi admitida.

O Sr. Jacinto Nunes: - Levantou esta questão para acusar o Sr. Governador Civil de Leiria, e não o Govêrno. A sua acusação não tem carácter politico. Quis, apenas, significar que aquele funcionário não tinha competência para dissolver a Comissão Municipal de Pedrógão que respondeu triunfantemente aos quesitos da sindicância. A resposta da comissão foi fulminante.

O que se resolveu na Câmara foi que os governadores civis não tinham competência para dissolver os corpos administrativos, e que, para se dissolverem, era necessário fazer, primeiro, uma sindicância, e depois ouvir a Procuradoria Geral da República.

A Comissão Municipal de Felgueiras tambêm foi dissolvida, sem se seguirem os trâmites usuais.

Termina, enviando para a mesa a seguinte

Moção

Govêrno, espera que éle se conforme sempre com a lei no uso que faça da faculdade de dissolução dos corpos administrativos.—Jacinto Nunes.

Foi admitida.

O Sr. Correia Herédia: - Quando o Govêrno está empenhado no ressurgimento do país, quando o Sr. Presidente do Ministério procura levantar as finanças públicas, e num trabalho insano consegue quási equilibrar o Orçamento, vem levantar-se uma questão política! Admira-se de que o faça um velho republicano, de imensa autor dade entre todos, o Sr. Jacinto

O Sr. Jacinto Nunes: - Quem anda aqui sempre a tratar dos interêsses da Madeira não tem direito a impedir que os outros tratem dos interêsses dos municipios do país.

O Orador: Sempre prestou justica à sinceridade do Sr. Jacinto Nunes; mas desta vez dirá a S. Ex.ª que não tem razão alguma. O Sr. Ministro do Interior deu explicações claras e terminantes de que a norma que adopta, em relação aos corpos administrativos, é que consultará a Procuradoria Geral da República sempre que tenha que dissolver qualquer corporação administrativa, e depois da respectiva sind cancia.

Admira-se de que pessoas de autoridade, como o Sr. Aresta Branco, venham ao Parlamento acusar o Governo sem mo-

O Sr. Aresta Branco (interrompendo): -E não disse tudo. O Sr. Ministro do Interior sabe-o perfeitamente, até por pessoas mais competentes do que eu.

O Orador: - Então diga tudo quanto sabe. Deve dizer tudo. L melhor. E necessário que o Sr. Aresta Branco formule as suas acusações para o Sr. Ministro do Interior responder.

Termina, enviando para a mesa a seguinte

Mocão

A Câmara está satisfeita com as explicações do Govêrno e confiada em que a lei de descentralização administrativa, que vai entrar em vigor, dará ao mesmo tempo a A Câmara, ouvidas as explicações do necessária autonomia e responsabilidade



aos organismos administrativos locais.=

Ribeira Brara.

Foi admitida.

O Sr. João Gonçalves: — Protesta contra a forma como estão correndo as sindicâncias em Alenquer. Os sindicados, que faziam parte da Irmandade de Nossa Senhora da Piedade da Merceana, não foram ouvidos, e na sindicância à Câmara Municipal estão sendo chamados a depor aqueles que a mesma corporação teve de demitir em seguida à revolução de 5 de Outubro de 1910.

Quem dirige a política de Alenquer são actualmente aqueles que mais perseguiram os republicanos, tendo o partido democrático recrutado para as suas fileiras aqueles que a monarquia já rejeitara como obra

avariada.

Ante tal conduta, os velhos republicanos choram de raiva a situação vexatória em que os lançou; e os homens de bom nome, que à monarquia pertenciam, e aqueles que viviam no tempo desta, alheados da política, continuam num desolador e terrivel retraimento.

Urge que nos importemos pela moralidade, pela Pátria, é essa politica que ali defende e todos devemos perfilhar, seja contra quem for.

O Sr. Ministro do Interior (Rodrigo Rodrigues) (interrompendo): — Diz que essas comissões fora a dissolvidas sem ser ouvida a Procuradoria da República, porque nessa data ainda não estava em vigor uma portaria que regulava êste recurso.

O Orador: — ¿ Então V. Ex.ª considera regular que uma comissão seja sindicada e não seja ouvida?

O Sr. Ministro do Interior (Rodrigo Rodrigues): — Mas ela foi ouvida.

O Oraior: — Segundo um telegrama que recebi há dias, não foi ouvida, e as pessoas que firmam êsse telegrama são tam sérias que não é licito duvidar do que afirmam.

Convido, por isso, V. Ex. a que averigue do caso e proceda conforme mandam as disposições em vigor.

O Sr. Ministro do Interior (Rodrigo Rodrigues): — Afirma que se não foram ouvidas o vão ser. O Governo só cumpre a lei.

O Sr. João Brandão: — É com grande contrariedade que entra na questão, pois nunca se preocupou com a política sectarista e oficiosa, que toda a sua vida pública tem procurado afastar de si, e porque questões desta natureza trazem quási sempre uma feição pessoal que muito lhe repugna provocar ou admitir.

Todavia, depois do que se passou a respeito da dissolução da comissão administrativa municipal do seu concelho, julgavase na obrigação de dar sucintas explica-

ções à Câmara.

Agradece ao distinto parlamentar e austero republicano, Jacinto Nunes, a sua atitude, que constituía, para todos os que o ouviam, mais uma prova a juntar as muitas com que tem sabido conquistar a simpatia e o respeito da Câmara, para éle, individualmente, representavam uma atenção que, emborá imerecida, muito o penhorava.

Entende que a dissolução embora, como diz o Sr. Ministro do Interior, feita de acordo com o parecer da Procuradoria da República, não foi legal, visto a falta de prévia sindicância.

É certo terem pedido a demissão alguns vereadores, não sabe quantos, nem isso o

interessa primacialmente.

O que sobretudo é triste e lamentável é o motivo que levou alguns dos mais antigos e dedicados republicanos do seu concelho a abandonarem as cadeiras municipais que souberam ocupar com honra.

Para isso concorrem, sem dúvida, principalmente, a escolha que se fez, para administrador, dum cidadão que nunca fôra republicano e antes se manifestara contra a República, já depois dela implantada, chegando mesmo a dizer-se e escrever-se públicamente, sem desmentido, que tivera entendimento com os conspiradores de 30 de Setembro de 1911, sendo, além disso, secretário aposentado da Câmara. Pois esse indivíduo foi nomeado para substituir um antigo republicano, nomeado administrador pelo Governo Provisório, pertencente ao partido democrático, mas, pelos vistos, menos conveniente à politica caciqueira de votos.

Esta foi a causa fundamental, embora imediata, daqueles honrados republicanos que, com tal nomeação, se sentiram profundamente vexados na sua dignidade republicana, como qualquer dos que o ou-

Pelo que lhe dizia respeito, não se sentia melindrado nem surpreendido com a dissolução, pois já como republicano, já como presidente da comissão dissolvida, não tinha praticado actos de que devesse arrepender-se, desafiando quem quer que seja, desde o Sr. Ministro até o mais infimo galopim soi-d'sant democrático da sua terra, apontar-lhe qualquer facto deprimente da sua fé republicana ou do seu procedimento como presidente do municipio.

O Sr. Matos Cid: - Segundo as disposilções do Código Administrativo, já aprovadas no Congresso, os corpos administrativos só podem ser dissolvidos pelo Tribunal Administrativo nos casos que determina o mesmo Código.

Como as comissões administrativas correspondem às câmaras municipais, pede ao Sr. Ministro do Interior que, quando tiver de dissolver estas ou outras corporações administrativas, se cinja às disposicões do Código Administrativo já aprovado no Congresso, em vez de consultar a Procuradoria Geral da República.

O Sr. Tiago Sales: - Há dias que vem pedindo a presença do Sr. Ministro da Justiça, para tratar duma reclamação recebida da Câmara da Lourinhã e assinada pelo seu presidente, no telegrama seguinte:

Câmara minha presidência roga V. Ex.ª inste junto Ministro Justica providências sentido acabar secretário câmara funções registo civil desempenha há mais seis meses oposição espírito lei apesar de ter havido quem tenha requerido nomeação em harmonia com a lei. Tal acumulação prejudica serviços camarários. Câmara paga secretário por fazer seu serviço e não outro alheio.

Trata-se dum favoritismo feito ă custa da câmara municipal reclamante e da lei, que, dizendo ser o secretário da camara o substituto do oficial do registo civil, na sua ausência, fácilmente se compreende que se refere a ausência de pouca de-

O mais curioso é que êste favoritismo é feito a um antigo aventureiro político que umas vezes ao serviço de progressis-

viam, no lugar daqueles, se sentiria tam- tas, outras de regeneradores, para a política, ainda pouco tempo antes da Revolucio fazia parte du na comissão eleiçoeira que não se cansou de corromper com dinheiro do Estado.

> Pouco depois de proclamada a República, o católico fez-se ateu, fez-se radical e aí está a receber o beneficio desejado.

> Lamentável é que, a dois anos e meio da Revolução, se esteja ferindo a moral administrativa para lisongear ex-políticos monárquicos que mais uma vez demonstram ser, em geral, incapazes de se regenerar, Tudo o que havia na monarquia de menos escrupuloso e mais roido de pequenas ambições, filiou-se já esperando receber a paga de seus serviços, chamados políticos, como desvergonhadas messalinas.

Não se enganou que estes lastimáveis factos se dariam sem demora, o que não pode deixar de provocar reacção de todos os desinteressados republicanos.

Outro facto conhece, passado também nos domínios do registo civil e do seu círculo, que provocou ainda escândalo maior, pela extraordinária e incompreensível protecção dispensada a um oficial do registo, acusado, numa sindicância, de ter falsificado as assinaturas, feito registos sem selos e trocado idades de menores, fazendo-os maiores, é claro, para ficar com os selos de licença. Pois este funcionário não só não foi relaxado ao Poder Judicial como nem sequer foi demitido, limitando-se o castigo a transferi-lo para um concelho talvez de maior rendimento, perto de Lisboa, Seixal. ¿Como explicar tambêm êste facto? Só encontra explicação no facto de se ter filiado.

É isto que lastima, pelo desprestígio que estes favoritismos trazem à República, sendo necessário que se castigue quem prevarique.

Confia que o Sr. Ministro da Justica tenha pulso para pôr termo, de vez, dentro do seu Ministério, a esta excessiva tendência política que, longe de servir a República a desprestigia. No uso dum direito e dum dever, torna público estes factos, não só para que se corrigisse como para que se não repitam.

Faz toda a justiça ao carácter do Sr. Ministro da Justiça. Crê bem, pois, que de modo algum consentirá que o seu Ministério se transforme numa baixa agência (96)

de caciquismo eleitoral e em instrumento passivo de instantes e pequeninos ódios pessoais, como o caso de Tôrres Vedras, já tratado.

O Sr. Ministro da Justiça (Álvaro de Castro):—Promete providenciar no sentido das reclamações formuladas pelo Sr. Tiago Sales. Desconhecia os factos a que S. Ex.^a se referiu.

Chamará a si a sindicância e procederá como exige a moralidade da República.

Com respeito ao secretário da câmara não sabe que alguêm tenha reclamado a nomeação em harmonia com a lei.

O Sr. Tiago Sales:—Sim Senhor, até já foi nomeado um bacharel cuja nomeação se anulou depois.

Há alêm disso outro requerente, segundo

me informam.

O Grador: — Declara que averiguará igualmente e creiam todos que não tem em mira senão o cumprir o seu dever sem interêsses políticos.

O Sr. Ministro do Interior (Rodrigo Rodrigues): — Restringiu a sua resposta de há pouco aos casos concretos para que tinham chamado a sua atenção.

Deve observar que as normas seguidas nas dissoluções dos corpos administrativos tem sido as que já indicou.

Procede-se primeiro às sindicâncias, e depois é ouvida a Procuradoria Geral da República.

Conforme o seu parecer, assim se pro-

cede no Ministério do Interior.

A Comissão Administrativa de Pedrógão foi dissolvida em virtude da sindicância, e a de Felgueiras foi por ter pedido a demissão, não conhecendo os factos locais que se davam, e aos quais se referiu o Sr. João Brandão.

Outras dissoluções de corpos administrativos houve em que se não seguiram estes trâmites, devido ao facto dessas dissoluções se terem efectuado antes da resolução tomada, na Câmara, de ouvir a Procuradoria Geral da República, depois de se fazer a respectiva sindicância.

Afirma à Câmara que nunca fez política, com a dissolução dos corpos administrativos, procurando sempre proceder em harmonia com as disposições da lei. Os

pareceres da Procuradoria Geral da República tem sido o seu guia. Por êles tem norteado os seus actos, seguro de que se escuda em boa doutrina e na autoridade duma corporação judicial, pela qual tem a maior consideração.

O Governo tem zelado sem desfalecimentos pela manutenção de todas as re-

galias e liberdades locais.

O Sr. Casimiro Rodrigues de Sá: — Diz que o Sr. Ministro do Interior, expondo, como pôde, as razões que teve para dissolver vários corpos administrativos, explicou que a Câmara de Felgueiras fôra substituída por haver pedido a sua demissão, em vista da sua incompatibilidade como administrador do concelho.

Efectivamente, as câmaras, cuja vida deve ter assegurada uma desafogada independência e desembaraçado o seu funcionamento, são prejudicadas pela qualidade das pessoas que, em alguns concelhos exercem o cargo de administradores.

Isto sucede nomeadamente em dois concelhos do seu distrito: Ponte da Barca e

Arcos de Valdevez.

Em ambos aqueles concelhos são administradores os médicos municipais locais, o que é uma manifesta ilegalidade, que importa a pena imediata da perda dos lugares de facultativos das respectivas câmaras. O Sr. Ministro do Interior reconheceu ali esta ilegalidade e promoteu providenciar, mas não o fez até hoje.

O administrador do primeiro daqueles concelhos, apenas assumiu o lugar promoveu a dissolução da câmara respectiva; o do segundo, sendo médico dum partido rural, vive na sede do concelho, abandonando assim o local da sua residência obri-

gatória.

Uma câmara foi sacrificada aos arbitrios dum empregado seu, que o Govêrno tornou seu superintendente, porque o fez administrador do concelho; a outra, pelo mesmo motivo, não pode cumprir a sua obrigação de compelir um outro empregado seu de igual categoria a cumprir tambêm o seu dever.

Alêm duma manifesta ilegalidade, é tambêm, portanto, uma grave inconveniência e um perigo muito grande para o regular funcionamento da vida dos municipios.

Emfim, conclui, constitui um êrro e um insustentável inconveniente a nomeação,



não só de médicos municipais, mas ainda | a Constituição, mas precisa, também, sade funcionários que percebem vencimentos pelos cofres das câmaras, tratando-se dos concelhos em que são empregados administrativos, quer das câmaras, quer das administrações de concelho.

Neste sentido manda para a mesa a se-

guinte

Moção

A Câmara, para garantia dos corpos administrativos, quer nas suas legítimas atribuições e direitos quer no seu regular e desembaraçado funcionamento, lembra o estrito cumprimento das leis que proibem que as nomeações de administradores de concelho recaiam em facultativos municipais a necessidade de serem substituidos os facultativos que estejam a exercer êsses cargos, manifestava a inconveniência de que sejam ou estejam os administradores de concelho entregues a empregados que percebem pelos cofres dos mesmos municipios em cujas terras são administradores e passa à ordem do dia. Casimiro Rodrigues de Sa.

Foi admitida.

O Sr. Ministro do Interior (Rodrigo Rodrigues):- Sempre que tem conhecimento da irregularidade a que se referiu o Sr. Casimiro de Sá, obsta a ela, como sucedeu no concelho de Paços de Ferreira, em que sendo administrador de concelho o velho republicano, Sr. Dr. Leão Meireles, médico municipal e figura de destaque, lhe escreveu dizendo que tinha de optar por um dos lugares.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): - Devendo ultimar-se depois de amanhã a votação do Orçamento Geral do Estado, é de presumir que se esteja no fim das sessões, e assim, foi com grande surpresa sua, que viu transformar-se uma pregunta do Sr. Jacinto Nunes numa questão politica.

Não o contrariou, porêm, êsse facto, porque se ao Govérno, em todas as ocasiões, convinha saber qual era a atitude e orientação do Parlamento para com êle, agora, que se vai entrar no período interparlamentar, muito mais lhe convêm ver definida essa orientação.

O Govêrno, para governar, tem as leis,

ber qual é a orientação política do Parlamento para o cumprimento do seu dever de interpretar e executar as leis e a Constituicão.

O Govêrno não pode sair desta sessão diminuindo na confiança do Parlamento, e tem por isso a situação de ficar perfeita-

mente definida.

Sendo o papel do Parlamento o fiscal da execução das leis e da Constituição e o do Presidente da República o de se orientar nas suas resoluções pelas indicações do Parlamento, o Governo precisa, no momento presente, não ter nenhumas dúvidas sôbre a orientação do Parlamento.

A questão que se levantou, em si não vale nada e isso porque o Govêrno adoptou desde o comêço providenciar que se consideravam boas para defesa da autonomia dos corpos administrativos e dos bons princípios de moral politica, como seja o de ouvir todas as corporações sindicadas antes de se publicar o decreto da sua dissolução.

Se quisermos comparar o procedimento dêste Governo com os anteriores, que tinham a confiança de toda a Câmara, pois eram saidos da concentração, êste Governo tinha o direito de dizer que em matéria de respeito pelas liberdades locais tinha ido alêm do que julgara ir o Governo anterior, que era presidido por um homem que não estava dominado por nenhuma paixão politica.

Posta a questão nestes termos, não pode haver receios de que o Govêrno saiba defender com firmeza todas as franquias locais. E, deve dizê-lo, quanto mais se extremar a acção do Govêrno perante os corpos administrativos, tanto melhor para o Govêrno.

Está certo de que a transição, que se vai operar, do regime centralizador para o de quási absotuta autonomia, há-de trazer algumas dificuldades, mas confia no bom senso e no patriotismo de todos os republicanos de que hão-de, ao repormos aqui, nas localidades fazer com que se arrede por completo a política, seguindo-se assim o exemplo da Inglaterra onde a administração local é absolutamente estranha à politica. Se se seguir essa orientação, se se levar para as provincias o espirito de se fazer dentro das localidades simplesmente administração e se deixar a discus-



são dos grandes problemas que dividem os partidos simplesmente para o Parlamento, está convencido de que se terá prestado um grande serviço ao país e à República.

Apela para todos, para que colaborem

com êle, orador, nesse sentido.

Se tem havido necessidade para com aqueles que não cumprem o seu dever, é porque a lei a isso obriga; mas, pode afirmá-lo, isso tem se feito sem olhar à poli-

tica que tem.

Ele, orador, não tem tido conhecimento algum das dissoluções que se tem feito de corporações administrativas, nem precisava de o ter, porque sabe bem como tem sido aplicada a lei. Todavia, por acaso, chegou ao seu conhecimento a insistência com que alguns correligionários seus de Setúbal pediam a dissolução da Câmara e soube que foram baldados todos os esforços que empregaram, o que não o admirou, porque sabe que as normas segui-das pelo Sr. Ministro do Interior eram inflexiveis, fôsse para quem fôsse.

Nas localidades há, por vezes, homens apaixonados que tomam uma atitude mais agressiva, mas o Govêrno tem dado provas da mais absoluta serenidade e do maior respeito pelas leis perante o desen-

cadear dessas paixões.

O Governo, desde 10 de Janeiro, tem sido atacado com frenesi, sobretudo na imprensa da oposição, mas nem por isso tem querido acirrar as paixões políticas, aceitando debates, de que, de resto, lhe seria fácil sair.

Dadas estas explicações, a Câmara vote

como quiser.

Não pensava, é certo, que depois de seis meses dum trabalho insano, depois dum esfôrço enorme de administração, se tivesse de encontrar num terreno de pugna, aproveitando-se para isso um simples grão de areia, mas assim o quiseram, assim é; ver-se há contra quem vai a areia, se contra o Govêrno, se contra os que dela se quiseram aproveitar.

Ele, orador, simplesmente o que deseja saber é qual a situação em que ficou pe-

rante o Parlamento.

O Sr. Brito Camacho: - Votou a generalização do deb te, e votou-a por lhe parecer que dele poderiam resultar explica cões que não seriam sem vantagem para | lhe retirar a confiança que lhe tinha dado

os Srs. Deputados, para a República e

para o pais.

Disse o Sr. Presidente do Ministério que, indo entrar-se no interregno parlamentar desejava saber se tinha, não a confiança do pais, porque êsse ainda não deu nenhuma manifestação de que lha retirara, mas do Parlamento, que até agora tem colaborado com o Govêrno com a maior lialdade e a maior dedicação pelos interésses do país.

Entende S. Ex.ª que é necessário que o Governo fique certo de que o Parlamento, ao adiar os seus trabalhos, não lhe reti-

rava a sua confiança.

Realmente seria detestável que não lhe reiterássemos a confiança que temos de que procederá em conformidade com as leis em relação aos corpos administrati-

Ainda há pouco disse, interrompendo o Sr. Jacinto Nunes, que os governos tem obrigação de proceder sempre em harmonia com a lei, e que se os governos não procedem assim, as atropelam, não há outro meio de os chamar à obediência senão a violência. Esta é e foi sempre a sua opinião.

Os governos, repete, tem obrigação de amoldar sempre o seu procedimento á lei e, quando assim não faz, o povo tem a defesa legitima das suas garantias na revolução. É porque assim entendeu sempre, que ele, orador, foi revolucionário.

Foi levantada a questão pelo Sr. Jacinto Nunes a propósito das corporações administrativas de Felgueiras e de Pedrógão. Sôbre isso deu explicações o Sr. Ministro do Interior e foi sob essa impressão que formulou a sua moção o Sr. Correia Herédia. Essa moção estava muito bem para o momento em que S. Ex.ª a apresentou, mas a questão já não é agora o que era então; foi nitidamente posta pelo Sr. Presidente do Ministério.

Trata-se duma questão mais geral, e por isso é que o Sr. Presidente do Ministério interveio no debate. A moção do Sr. Correia Herédia exije alguma cousa mais neste momento. Ou o Parlamento mantêm a sua confiança ao Governo e o Governo fica, ou significo que o Governo não lhe merece confiança, e êste vai-se

Pela sua parte, se tivesse motivos para



há seis meses, não teria a menor hesitação—a sua moção seria de clara desconfiança— mas, como não é assim, a moção que manda para a mesa é a seguinte:

Mocão

A Câmara, ouvidas as explicações do Sr. Presidente do Ministério, reitera a sua confiança no Govêrno e passa à ordem do dia.—Brito Camacho.

Foi admitida.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa):—Cumpre um dever, respondendo ao Sr. Brito Camacho. Accita a moção por S. Ex.ª apresentada, que se é uma prova de confiança, é, ao mesmo tempo, um titulo de responsabilidade.

Disse S. Ex.ª que os Governos tem de governar dentro das leis e da Constituição, e que, se assim não fizerem, ao povo cabe o direito de resistência por meios violentos. E êsse um direito garantido

pela Constituição.

Ao separar-nos nesta sessão, vamos todos daqui com a certeza de que o Govêrno se manterá sempre dentro das leis, e que dentro das leis se manterão tambêm todos, porque é igualmente um dever do Govêrno fazê-las respeitar e acatar.

O Sr. Casimiro de Sá:—O Sr. Presidente do Ministério afirmou o maior respeito pela Constituição e pelas leis, e referindo-se a sua moção a dois factos concretos, sôbre os quais o Sr. Ministro do Interior respondeu que, se averiguasse que se passaram como êle, orador, disse, teria de proceder; admira-se que S. Ex.ª declarasse que não aceitava a sua moção, que não tinha carácter político, e apenas afirmava o respeito pelo cumprimento da lei.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): — Observa ao orador que o Governo não aceita a sua moção porque a considera desnecessária. Todos os factos que chegaram ao conhecimento do Sr. Ministro do Interior tiveram imediata sanção e agora tomou nota dos factos que S. Ex.ª citou. Não é preciso mais nada.

O Sr. Júlio Martins: - Diz que não de-

sejava fazer uso da pa'avra sobre o assunto em debate, mas desde que a Sr. Presidente do Ministério viera por a questão política com a moção de confiança, se inscrevera logo para fazer algumas considerações ao Gozerno. O ilustre chefe do partido evolucionista falará em nome da oposição parlamentar, que apoiará as declarações de S. Ex.*, com todo o entusiasmo e com toda a solidariedade.

Ao Sr. Afonso Costa dirá que no Governo da sua presidência se deram casos muito graves, como o de 27 de Abril, que ainda até hoje não teve uma explicação satisfatória. Êle, orador, mandou há muito uma nota de interpelação ao Governo, sôbre o transporte e julgamento de presos políticos nos Açõres, procedimento que absolutamente reprova porque é colocar êsses homens num estado de defesa incompleta, longe do meio em que se deram os acontecimentos.

O Sr. Afonso Costa não tem querido até hoje, aceitar o debate sôbre o assunto e melhor seria que o tivesse feito.

O Governo tem preseguido acintosamente a imprensa e sóbre o facto ainda não deu à Câmara categóricas explicacões.

O Covêrno tem dissolvido associações, e a Câmara não sabe em que se tem fun-

dado para procede de tal forma.

Toma con a das declarações do Sr. Afonso Costa sobre o movimento eleitoral a que se vai proceder, espera que o Governo procederá dentro da lei, e saberá respeitar as correntes de opinião pública que vão manifestar-se. Nelas se deve inspirar o Governo, que tantos atropelos realizou já, escudando-se sempre o Sr. Presidente do Ministério em que não é oportuno tratar destes assuntos.

O Parlamento vai fechar, e como o orador entende que o Governo do Sr. Afonso Costa não traduz neste momento as aspirações da República, ele exporá publicamente o que pensa da situação, combatendo lá fora este Ministério, que há meses vem realizando uma ditadura parlamentar, só consentida e tolerada pelo patriotismo da oposição evolucionista.

Lialmente declara ao Sr. Afonso Costa, que não concorda com os seus processos políticos, e que combaterá intransigentemente a acção nefasta do seu Go-

verno.



convidado pelas palavras do Sr. Presi dente do Ministério a dizer da sua justiça. Vai fazê-lo em termos claros e breves.

Pela primeira vez, sem dúvida, o Sr. Afonso Costa falou de maneira a não irritar ninguêm. Foi calmo e sereno. Assim devia proceder sempre se queria ser um Presidente de Ministério à altura da democracia dum pais culto. E caso para lhe aplicar o conceito do poeta, que disse que era necessário saber morrer a quem viver não soubera. É certo que o Govêrno não está ainda morto. Prestes a ser defunto, conserva ainda uns restos de vida, que lhe vem da sua maioria própriamente democrática, que acaba de se afirmar unida, e da maioria unionista, que vem de se manifestar complacente.

O Sr. Brito Camacho, mesmo, acaba, com a sua moção, de colocar entre os beicos políticos do Sr. Afonso Costa a pipeta de vidro do seu generoso balão de

oxigénio.

Vai encerrar-se o Parlamento. Com êle fechado, a atitude do partido evolucionista não se altera. Será a mesma de sempre: guerra ao Govêrno, sem exclusão do devido respeito à República. O Ministério tem, nestes seis meses decorridos, praticado erros palmares. Tudo convulsionou e confundiu. Irritou todas as classes, fez perder uma grande parte da simpatia que havia pela República, semeou ódios, despertou rancores, perturbou emfim a consciência pública. Criou a guerra religiosa alarmando as consciências e criou a guerra politica, desorganizando os espíritos. Não se pode fazer pior em menos tempo. Até certo ponto esta obra foi precisa, para se romperem lendas nefastas que tinham sido entretecidas para criar situações privilegiadas a mediocridades truculentas.

No dia 15 de Janeiro o Sr. Afonso Costa, naquela Câmara, perante umas galerias ensaiadas e festivas, constituídas por aquele povo soberano, que ainda naquele tempo via no Sr. Afonso Costa o primeiro estadista da Europa, S. Ex.a, desafiara a oposição para que ali o combatesse cara a cara.

Por mais duma vez, depois, a oposição desafiou a debates concretos o Sr. Afonso Costa que, escapulindo-se aos combates

O Sr. Antônio José de Almeida: — É | cara a cara, se foi fugindo pela porta acomodaticia das conveniências do Estado.

Assim aconteceu naquele caso que continua enigmático e obscuro do movimento de 27 de Abril, que o Sr. Afonso Costa cobriu de tamanhas injúrias no Parlamento, tendo-se esquecido até hoje de provar que êle fôra um movimento monárquico!

Todavia, em volta desse movimento e da remoção dos presos nele implicados para um presidio dos Açõres, onde serão julgados sem elementos de defesa nem assistência juridica, começa a criar-se uma atmosfera de suspeições que fará grande dano à República e contribuirá para o desprestigio dos poderes do Estado em Por-

tugal.

Passam-se, efectivamente, a tal respeito, casos estranhos e singulares. Um dêles é êle, orador, ver implicado no movimento um homem, velhissimo republicano, que já se oferecera para ser pelo 31 de Janeiro o defensor do capitão Leitão e que um ano antes, em 1890, ia ao tribunal de Coimbra defender numa querela, por delito de imprensa, Pedro Cardoso, um sincero e prestante democrata, - êsse saŭdoso Pedro Cardoso, já morto, e que nesse dia de 26 de Junho de 1910 se sentava no mesmo banco dos réus, onde se achavam sentados o orador e o actual Presidente do Ministério!... Pois Lomelino de Freitas está prêso em Angra, em grande miséria física, coberto de úlceras que não pode tratar, num quarto mau e sombrio que lhe devora a existência, depois de o terem levado de surpresa para bordo do Cabo Verde, sem lhe darem tempo sequer a que êle se munisse dum pacho de água bórica para pôr sôbre as suas úlceras! E cousa parecida se dá com outros presos, que tinham direito à lisura da República, que deve ser severa na aplicação da lei, mas sempre honesta e imparcial e humana na distribuição das penas.

O Govêrno nunca explicou tais factos. apesar dos esforços da oposição, e assim êle, o pimpão que tanto nos desafiava, mostrou que não aceita lutas em que a vitória não seja certa.

O partido evolucionista, porêm, continuará na sua acção, nos devidos termos em que o tem feito até hoje.

Se o Governo so mantiver na legalida-

22)

de, êle, orador, tambêm não sairá do campo legal. Mas se êle saltar fora da Constituição, o partido evolucionista entrará imediatamente no caminho da revolta.

 Λ tirania responderá com a insurreição.

A hora que decorre tem o seu quê de solene. O país vai dar o balanço à obra do Govêrno e oposição nestes seis meses de vida parlamentar.

Pelo que respeita ao partido evolucionista, se êle houvesse de voltar ao comêço, procederia exactamente como procedeu. Fomos serenos, mantivemo-nos numa espectativa repleta de benevolência durante muito tempo. ¿Foi uma tática? Sem dúvida, porque assim era preciso para mostrar a inanidade de vistas dêste Govêrno que subiu ao poder intitulando-se petulantemente o único salvador da República. Mas foi tambêm o nobre proceder dum partido de patriotas e cidadãos. A cada momento êle, orador, foi solicitado de todos os lados do país para fazer uma oposição veemente e estrondosa contra o Governo. Gazetas monárquicas, insidiosas e pérfidas, tentaram aguilhoá-lo, incitando-o a um combate que, por lhes ser útil, a êles, era nocivo à República. A tudo resistiu indiferente e superior, porque êle, orador, querendo salvar a República dos erros, das inconveniências e até dos crimes políticos do Sr. Afonso Costa e da sua gente, mais necessidade sentiu ainda de se livrar dos crimes morais, das traições e dos assaltos dos seus naturais e implacáveis inimigos, que são os delegados da monarquia e da reacção.

Em nada o partido evolucionista alterou a linha de conduta que se traçou, e se na última semana a sua oposição foi viva, resoluta, tempestuosa, chegando até as carteiras despedaçadas, é porque, conjuntamente, uma questão de tática mandava fazer o libelo de quem já estava por si desautorizado, uma questão de moral exigia que se pusesse um côbro aos desplantes governativos, e uma questão de uobre altivez impunha que, por uma vez e para sempre, fôsse castigada a inconveniência duma maioria que, incitada pelo seu chefe, imaginava que não tinha limites a generosa complacência que lhes havíamos dispensado.

Mas em toda esta luta, que foi no seu

final renhida e, poderá dizer-se, tremenda, jamais a oposição evolucionista deixou de dar a êste Govêrno, como o faria a qualquer outro que fôsse republicano, o devido auxilio para manter a ordem e a solidariedade republicana, sem a qual verdadeiros republicanos não podem viver numa verdadeira República.

E fizémo-lo sem nunca o Govêrno nos mandar uma palavra de aviso, de prevenção, ou de esclarecimento sôbre as questões internacionais ou sôbre os assuntos de ordem pública. Tudo fizemos por amor da nação e das instituições que a governam e são a condição essencial da sua existência. A oposição evolucionista tem os seus diplomas de patriotismo em dia e bem correntes.

Agora continuamos pelo mesmo caminho, não abdicando dum único número da nossa plataforma. Continuaremos a pugnar por uma amnistia ampla, que irá tambêm abranger revoltosos não monárquicos; continuaremos a lutar pela paz religiosa, trabalhando para que todas as crenças sejam respeitadas, emquanto se conservarem nos domínios da consciência; continuaremos a empregar todos os meios legitimos para integrar a nação na República. Numa palavra, o partido evolucionista continuará a promover a pacificação dos espíritos e a união dos portugueses.

¿Quere o Governo saber o que pensamos sobre a questão de confiança que êle pos? Tem pouco que saber. Não temos nele a menor confiança.

Ao fecharmos o Parlamento, não ficamos confiados nele; ficamos mas é preocupados com a sorte da República entregue a tais mãos, não porque ela corra o risco de morrer, nem em tais mãos, mas porque vai ser alanceada por grandes sofrimentos e passar duros trabalhos.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): — Regista com prazer a declaração do Sr. António José de Almeida de que a oposição do seu partido será dentro das leis. Outra cousa não era de esperar de S. Ex.^a, e procedendo assim prestará um bom servico.

A essa atitude, pode S. Ex. estar certo, corresponderá também a atitude do Governo.

Se durante o intervalo parlamentar se

D.

derem quaisquer acontecimentos que careçam da atenção dos homens que tem maiores responsabilidades na República, o Sr. António José de Almeida será dêles informado.

O Sr. Machado Santos: — São realmente para impressionar os protestos do Sr. Presidente do Ministério de obediência às leis. S. Ex.^a que com o Parlamento aberto tantas vezes tem violado as leis, encerrando associações, coarctando a liberdade de pensamento, vir falar em legalidade, só pode despertar riso.

Ele, orador, não vota nenhuma das mo-

cões.

Durante a vida deste Governo tem-se dado acontecimentos graviss mos, houve uma sedição armada nas ruas, e isso o que prova é que o povo não está evidentemente com o Governo.

Disse S. Ex. que o país não lhe retirou a confiança. ¿Mas como queria S. Ex. que lho demonstrasse? Só com uma revolução nas ruas, e isso é que êle, orador, queria evitar ao seu país.

O povo está a muitas léguas de distância do Govêrno, e porque, êle, orador, sabe o que êle pensa acêrca do Govêrno do Sr. Afonso Costa, é que lhe diz que abandone as cadeiras do poder.

O Sr. Presidente: — Declara esgotada a inscrição, e que se vão votar as moções.

O Sr. Antônio Granjo: — Requere que sôbre a sua moção recaia votação nominal.

Foi aprovado o requerimento do Sr. António Granio.

O Sr. Henrique Cardoso: — Requere que seja dada a prioridade na votação à mocão do Sr. Brito Camacho.

Foi aprovado o requerimento do Sr. Henrique Cardoso.

O Sr. Correia Herédia: — Requere autorização para retirar a sua moção.

hoi autorizado.

Foi aprovado o requerimento do Sr. Correia Herédia.

O Sr. Miguel de Abreu: — Requere votação nominal sôbre a moção do Sr. Brito Camacho.

Foi aprovado o requerimento do Sr. Miguel de Abreu.

Procederdo-se à votação nominal sôbre a moçao do Sr. Brito Camacho, foi esta aprovada por 63 votos contra 24.

O Sr. Presidente: — Declara que interrompe a sessão para continuar às 21 horas e meia.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): — Manda para a mesa um oficio solicitando a informação urgente do número actual de Deputados, bem como dos circulos a que pertenciam os Deputados que faleceram ou perderam os seus mandatos de representantes da Nacão.

Às 19 horas e 5 minutos foi interrompida a sessão.

Às 22 horas e 5 minutos reabriu a sessão.

O Sr. Presidente: — Por telegramas recebidos em Lisboa teve noticia do falecimento do ex-Presidente da República Brasileira, o Sr. Campos Sales. Julga interpretar os sentimentos da Câmara, manifestando o pezar que ela teve por tam infausta notícia e propõe que se lance na
acta um voto de profundo sentimento pelo
falecimento daquele que tanto honrou a
R-pública Brasileira e que foi um dos
mais ilustres democratas do seu país.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): — Associa-se, em nome do Govêrno, ao voto de sentimento e à proposta do Sr. Presidente pelo falecimento do ex-Presidente da República Brasileira, Sr. Campos Sales, que a muitas outras qualidades reunia a de ser um grande amigo de Portugal e da República.

O Sr. José Barhosa: — Em nome da união republicana associa-se ao vo'o de sentimento proposto pelo Sr. Presidente e a todos os de manifestações da Câmara pelo falecimento do Sr. Campos Sales, ex-Presidente da República Brasileira, e propõe que o Sr. Presidente envie um telegrama ao Senado Brasileiro, transmitindo os sentimentos da Câmara.

O Sr. Julio Martins: — Em nome de partido evolucionista, associa-se aos votos

23

de sentimento prestados à memória de Campos Sales e à proposta do Sr. Presidente.

- O Sr. Nunes Godinho: Em nome dos Deputados independentes, associa-se aos votos de sentimento propostos pelo Sr. Presidente à memória do grande brasileiro que se chamou Campos Sales.
- O Sr. Barbosa de Magalhães: Em nome do grupo parlamentar democrático, associa-se aos votos de sentimento e à proposta do Sr. Presidente pela morte de Campos Sales.

O Sr. Presidente: — Em vista da manifestação da Cámara, julga aprovadas a sua proposta e a do Sr. José Barbosa, a qual já era tambêm intenção sua apresentar.

Em seguida comunica à Câmara que, tendo o Sr. Pereira Vitorino apresentado à mesa razões ponderosas para não fazer parte da comissão de inquérito à questão do ópio, razões que a mesa acatou, nomeou para essa comissão o Sr. Caetano Gonçalves.

- O Sr. Caetano Gonçalves: Pede escusa, entre outros motivos, por não confiar muito no êxito das comissões de inquérito.
- O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): Requere que entrem, imediatamedte, em discussão as emendas vindas do Senado ao projecto de lei sobre prescrições de direitos de propriedade do Estado e ao Código Administrativo.

Assim se resolveu.

Forum lidas na mesa as emendas introduzidas pelo Senado ao projecto sôbre prescrições de direitos de propriedades de Fazenda Nacional. São as seguintes:

Projecto de lei

Artigo 1.º As prescrições contra a Fazenda Nacional só se completam desde que alêm dos prazos actualmente em vigor tenha decorrido mais de metade dos mesmos prazos.

§ único. A disposição deste artigo não gune abrange os bens que à data da promulque gação desta lei estejam prescritos nos ter- tou.

mos legais nem as prescrições de divida ao Estado por contribuições.

Art. 2.º Continua em vigor o decreto de 1 de Setembro de 1899 e fica revogada a legislação em contrário.

- O Sr. Mates Cid: Em nome da comissão de legislação civil e comercial, declara que a maioria dos membros dessa comissão concorda com as emendas do Senado.
- O Sr. João Barreiros: Em nome da comissão da instrução superior e especial, manda para a mesa o parecer da mesma comissão sôbre as emendas vindas do Senado, relativas à criação do Ministério da Instrução Pública.
- O Sr. Caetano Gonçalves: Concorda com as emendas vindas do Senado ao projec o de lei sôbre prescrições de direitos de propriedade.
- O Sr. Emidio Mendes: Como membro da comissão de legislação civil e comercial, declara que assinou vencido o parecer dessa con issão, por ser contrário a qualquer legislação dessa ordem, a favor do Estado.
- O Sr. Moura Pinto: Entende que, em certas ocasiões, é preciso dar ao Estado maiores garantias para sua defesa, por isso que, sendo êle uma entidade abstracta, fácilmente é prejudicado. Por êsse motivo, aceita as emendas vindas do Senado, como regime transitório.
- O Sr. Simões Raposo: Manda para a mesa a seguinte

Questão prévia

Tendo o Senado aberto um inquérito motivado na aprovação do projecto que se discute, proponho para que a Câmara suspenda a sua deliberação sôbre o mesmo. — O Deputado, Simoes Raposo.

Foi l'da, na mesa a questão prévia do Sr. Simoes Raposo.

O Sr. Presidente: — Observa que, segundo a Constituição, a Câmara só tem que votar ou rejeitar o que o Senado votos.



O Sr. Simões Raposo: — Desde que o Senado resolveu abrir um inquérito sôbre as prescrições de direitos de propriedade do Estado, entende que a Câmara dos Deputados não podia aprovar ou rejeitar êsse projecto sem que o Senado se pronunciasse sôbre o assunto. Em sua opinião, o parecer que se discute foi arrancado à comissão.

Apresentou a sua questão prévia por entender que o Parlamento precisa de pôr, acima de tudo, as questões morais. Na discussão que o projecto teve no Senado, um Sr. Senador disse que havia um indivíduo que se queria servir dêsse projecto para negócios menos lícitos, palavras que foram confirmadas por um jornal da capital. Foi por isso que pediu que se suspendesse a sua discussão até apuramento final do inquérito.

O Sr. Germano Martins: — Como relator do projecto, declara que foi com verdadeira mágoa que viu o Sr. Simões Raposo fazer-se eco dessas afirmações malévolas. Protesta enérgicamente contra a frase de S. Ex.^a, quando disse que o parecer sôbre o projecto tinha sido arrancado à comissão. Nenhum dos membros da comissão empregou quaisquer esforços para que o projecto fôsse aprovado ou rejeitado.

Protesta contra êste sistema de suspeições e declara que o projecto só pode prejudicar quem pretender possuir bens do Estado, à custa do próprio Estado.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): — Se houver ladrões e chanteurs é a favor da não aprovação do projecto!

O Sr. Ramos da Costa: — Em nome da comissão de finanças, declara que o intuito da comissão, ao lavrar o seu parecer, foi salvaguardar os direitos do Estado. Nessa ocasião ignorava que houvesse terrenos, em S. Tomé, que estivessem nessas condições.

Protesta igualmente contra as insinuações que parecem querer lançar-se sóbre o projecto em discussão, do qual é autor. Explica as razões que o levaram a apresentá-lo e desafia seja quem fôr, em todos os campos, a demonstrar que êle, orador, teve um propósito menos digno.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): — Não esperava que o projecto tivesse uma discussão tam acalorada. Em seu entender, o projecto deve ser aprovado, porque, segundo as informações que lhe deu o director geral da Fazenda Pública, as prescrições estavam todos os dias a fazer perder ao Estado grande número de propriedades.

Define, em seguida, o que são prescrições de direitos de propriedade, e termina declarando que serão marcados com o ferrete de ladrões e chanteurs os que pretenderem lesar os interêsses do Estado.

O Sr. Celorico Gil:—Começa por dizer que vai falar em seu nome pessoal, como de resto o costuma fazer quási sempre, e desta vez mais ainda, por se tratar dum assunto de extraordinária gravidade, tomando, portanto, para si a responsabilidade completa das suas afirmações.

A qualidade que mais admira no homem é a honestidade, a dignidade ou a honradez. Preza e defende, acima de tudo, a sua dignidade pessoal, embora, infelizmente, reconheça que não é com processos honestos que alguêm medra na corrupta sociedade em que vivemos.

Ora quem assim defende e preza a sua dignidade própria não pode decentemente deixar, por um momento, de respeitar a dignidade dos outros, e, portanto, quando acusa alguêm, é quando está convencido de que o pode fazer sem que dêsse facto resulte o mais leve pêso para a sua consciência.

Reconhece também, por outro lado, que as suspeições lançadas, nesta hora, sôbre os homens públicos do seu país, podem acarretar sequências da maior g avidade, visto que a República não tem ainda aquela solidez que seria para desejar. Mas mais grave é ainda, no seu entender, o não pôr a claro casos escuros sôbre os quais a opinião pública vem lançando as maiores suspeitas.

Os Srs. Afonso Costa e Germano Martins tentaram amordaçar, com ameaças, os membros do Parlamento que combatem ou pretendem combater o projecto que se discute.

O orador, pelo que pessoalmente lhe respeita, tem a declarar que jámais temeu ameaças e muito menos quando estas te-

25

nham por fim inutilizar a sua acção na defesa da moralidade.

Feitas estas declarações, o orador vai fazer a acusação do Sr. Presidente do Ministério.

Diz que, em Novembro de 1910, dois individuos procuraram o Sr. Afonso Costa, então Ministro da Justiça, com o fim de denunciarem uns prédios de S. Tomé.

O Sr. Afonso Costa ouviu-os marcando-lhes uma entrevista para o dia seguinte ás sete horas da manhã, e, como não
pudesse comparecer a essa hora, mandou,
pelo seu secretário, preveni-los de que o
esperassem às duas horas, realizando-se
então a entrevista, a qual demorou cêrca
de uma hora e um quarto.

O Sr. Afonso Costa tratou os denunciantes com toda a atenção, prometendo-lhes que os acompanharia à presença do

seu colega das Finanças.

Os homens entregaram-lhe um requerimento em que faziam a dita denúncia. Dias depois escreveram ao Sr. Afonso Costa, preguntando-lhe qual o resultado da denúncia, recebendo, por intermédio do secretário, a resposta, por escrito, de que o requerimento havia sido indeferido com os fundamentos de não haver motivo para a denúncia e de ser apenas competente para a receber o Ministro das Finanças.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): — Foi, com efeito, procurado por uns personagens que lhe fizeram uma denúncia, mas limitou-se a dizer-lhes que fôssem para o Ministério das Finanças.

O Orador:—; Mas é ou não verdade que S. Ex.ª lhes marcou uma conferência para as sete horas e que depois as recebeu às duas horas?

O Sr. Presidente de Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): — Isso é um pormenor de tam pouca importância, que não se recorda dele.

Já tem, até, marcado conferências para

as seis horas da manhã.

O Orador: — Êsses homens vendo que o Sr. Afonso Costa não tomou conta da questão, dirigiram-se, acompanhados dum tal Martins, natural de Abrantes, ao Ministé-

rio das Finanças e pediram uma entrevista ao Sr. José Relvas.

Esse Ministro recebeu-os; mas, quando êles expuseram ao que iam, o Sr. José Relvas respondeu-lhes que chegavam tarde, porque já estivera ali a fazer a denúncia o Sr. Deputado José de Abreu.

O Sr. Josè de Abreu: — Ou V. Ex.ª afirma isso, convicto da sua veracidade e. nesse caso, falta à verdade, ou, então, relata, apenas, o que ouviu, sem o acreditar e, nesse caso, faz-se, conscientemente, eco duma calúnia que eu desprezo em absoduto.

O Orador: —Já disse que não lançava suspeições sôbre ninguêm; mas entende que cumpre o seu dever dizendo o que sabe.

Suponha-se que os factos se passaram

assim; a coincidência é curiosa.

Ésses homens são recebidos pelo Sr. Afonso Costa no seu gabinete, que tem com êles uma conferência duma hora, manda-os para o Ministério das Finanças, e quando ali chegaram, o Sr. José Relvas respondeu-lhes que já tinha estado ali a fazer a denúncia o Sr. Deputado José de Abreu.

O Sr. José de Abreu: — Isso é falso. V. Ex.ª não pode repetir isso. Não lho consinto.

Sabendo V. Ex.ª que se tratava, e trata, duma falsidade e duma infâmia, devia ter-me prevenido, porque, a esse tempo, ainda tínhamos relações pessoais que impunham esse dever.

O Orador: — Declara que tem tanto respeito pela honra do Sr. José de Abreu e do Sr. Presidente do Ministério, como pela sua, mas não está a inventar factos, está a dizer como as cousas se passaram.

Depois de tudo isto, aparece este projecto, alargando o prazo das prescrições, visto que os actuais prazos não permitiam chamar para a Fazenda Nacional os importantes prédios das casas Chamiço e Valflor.

Passando adiante, e entrando na parte jurídica do projecto: O Sr. Presidente do Ministério, numa prelecção das que estava habituado a fazer aos calouros de Coimbra, disse que era necessário êste projecto. Então admite-se que na República se

retroactivo!!

Não pode ser, e é de notar que não é só neste caso que se dão consas extraordinárias; há, tambêm, a questão do ópio e a questão de Ambaca. É preciso muito cuidado com isto, porque já o disse e repete, as questões de moralidade podem meter no fundo a República.

O Sr. Simões Raposo, cautelosamente quis evitar isto, por isso pediu que se pusesse de parte o projecto, até que a comissão de inquérito, composta de Senadores, dissesse a última palavra. ¿Porque

não atenderam êsse pedido?

A propósito, fala da questão de Ambaca, em que o Sr. Freitas R.beiro, então Ministro das Colónias, nomeou árbitros os Srs. Norton de Matos e Eusébio da Fonseca para tratarem daquela questão, a qual fez que êsse Ministro saisse do gabinete presidido pelo Sr. Augusto de Vasconcelos, com a aprovação de dois membros do partido democrático, os Srs. Estêvão de Vasconcelos e António Macieira.

Organiza Ministério o Sr. Afonso Costa e um des seus primeiros actos é chamar para a pasta da marinha o Sr. Freitas Ribeiro, mandando pouco depois em conissão para Londres o Sr. Eusébio da Fonseca, à razão de 900\$000 réis por mês, e o Sr. Norton de Matos para Angola na

qualidade de governador.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): - Sendo Ministro da Justiça, foi procurado por dois personagens, um dos quais já tinha estado na Penitenciária, que lhe apresentaram a denúncia de terrenos usurpados ao Estado.

Como por um lado não confiava na moralidade dêsses personagens e como por outro não tinha nada com isso, mandou-os para o Sr. José Relvas, que era quem tinha a seu cargo defender os direitos do Estado. Isto foi o que se passou com êle, orador, Agora o Sr. Celorico Gil vem referir factos que êle, orador, desconhece, mas espera que S. Ex.ª não se esquecerá de ir depor perante a comissão de inquérito, dizendo tudo quanto sabe. Ali é que tem de se apurar tudo. E preciso que S. Ex.ª não se esqueça de ir lá depor.

O Sr. Simões Raposo: - Quando usou da palavra, disse que não se fazia eco das !

faça uma lei desta natureza, com efeito insinuações que lá fora pudessem ter-se produzido, e acrescentou que, se o Sr. Ramos da Costa apresentou um projecto que pod a ser considerado de menos justo, fê-lo de boa-fé.

> O Sr. Rames da Costa: - Ninguêm abusou da minha boa fé; o projecto foi de minha espontânea iniciativa.

0 Orador: - Presta ao Sr. Ramos da Costa a consideração que sempre lhe mereceu, e era absolutamente incapaz, pelo conceito que dêle forma, de lançar sobre

S. Ex. quaisquer suspeições.

O que disse foi que, desde que se levantavam suspeições, não se devia aprovar nem rejeitar êste projecto; que se devia sustar qualquer resolução sôbre êle até o momento em que, pelo inquérito a que se la preceder, essas suspeições se desfizessem, para então se dar sanção ao projecto e fazer punir o que essas suspeições levantaram.

Disse o Presidente do Ministério que o individuo que até ao termo da prescrição estava na posse dum terreno que era do Estado era um gatuno, mas que, passada a prescrição, êsse individuo estava na posse legitima daquilo que ilegitimamente tinha adquirido. S. Ex.ª sabe como se criou a propriedade em S. Tomé, sabe que a transmissão da propriedade nem sempre se fez dentro das prescrições da lei, mas não ignora tambêm que esses terrenos, que nada valiam, representam hoje uma grande riqueza do país, que bastante influi na sua vida. Pôsto o problema desta forma, é preciso ver bem a maneira de o

Pretende-se o aumento do prazo para poderem adquirir os documentos que até agora não puderam obter.

¿ Será justo? A sua questão prévia está na mesa, a Câmara resolverá como enten-

Referiu-se o Sr. Celorico Gil a uma busca, em que disse, êle, orador, tinha tomado parte. Como deseja tudo, quanto lhe diz respeito, muito claro, vai expor o que se passou.

Foi procur do pelo Sr. Bernardino Machado, quando S. Ex.ª estava gerindo, interinamente, a pasta do interior, que lhe disse: «Tem de se proceder a uma busca e eu desejava que alguêm de minha con-



fiança acompanhasse os agentes que a vão fazer, para que se não cometa qualquer cousa que seja menos conveniente. ¿Você acompanha-os?» Fui, mas essa busca não se fez, porque a pessoa que havia de guiar os agentes da judiciária veio declarar-nos, onde o esperávamos, que ela não se podia realizar. Foi o que passou, mais nada sabe.

Disse o Sr. Presidente do Ministério que era preciso não atirar pedras, porque não se sabia onde elas iam parar. Por sua parte não atira pedras a ninguêm, o que quere, como velho republicano, é pôr acima de tudo o prestígio da República. É preciso que tudo se esclareça, não para salvar o prestígio dos homens, que vale, relativamente pouco, mas o da República, que vale tudo.

O Sr. Antón o José de Almeida: — Afirma ser grave o caso de que se trata. Um Deputado da Nação, o Sr. Celorico Gil, acaba de acusar o Sr. Afonso Costa, Presidente do Ministério, e o Sr. Deputado José de Abreu, de haverem tido qualquer espécie de entendimentos com homens que tratam de negócios com o Estado.

Tenho que definir, perante este estranho incidente, a minha atitude, como homem público e como leader dum partido que inscreve entre os primeiros números de seu programa a moralidade dos negó-

cios públicos.

Preguntado um dia sobre que papel eu assumiria perante o litigio dos terrenos de S. Tomé, declarei, sobriamente, que seria o papel de defensor da justiça. Nem estava, acrescentei, para defender os interesses dos roceiros, de quem não aceitara procuração para tal, nem para ilegitimamente defender interêsses do Estado que não tivessem por si a garantia dum direito afirmado.

Nessa atitude me conservo, disposto a dar imparcialmente razão a quem a tiver.

Perante o inesperado incidente desta noite, devo declarar que tanto eu como o meu partido ignorávamos completamente os propósitos do Sr. Celorico Gil e as revelações que êle fez.

O Sr. Celorico Gil falou em seu nome apenas e sob a sua prépria iniciativa. A ele vai a responsabilidade inteira das suas palavras.

Mas eu, como Deputado da Nação, é

que não me dou por satisfeito. O país precisa de conhecer tudo, todos os bastidores, se os há, dêste estranho conflito moral.

O Sr. Celorico Gil é, pois, obrigado pela sua honra pessoal e política, a ir junto da comissão de inquérito do Senado depor tudo o que saiba, sem reticências, sôbre os acontecimentos a que se referiu.

Da mesma fo ma, o Sr. Presidente do Ministério é obrigado a ir defender-se da tremenda acusação que lhe é feita, juntamente com o Sr. Deputado José de Abreu, perante a mesma comissão.

Por honra do alto cargo que ocupa, por dignidade e pundonor do Governo de que é depositário, o Sr. Afonso Costa não pode ficar silencioso. Igualmente o Sr. José de Abreu tem de varrer as acusações que lhe são feitas, para manter integro o prestigio do seu lugar de Deputado.

Repito o que mais duma vez tenho dito nesta casa: É indispensável ter todo o cuidado em lançar suspeições que possam afectar a honra dos homens públicos; mas, uma vez elas feitas, torna-se preciso caminhar ao seu encontro para que essas suspeições sejam demonstradas ou arredadas.

O caso é grave e porventura doloroso, mas urge ir até o fim, doa a quem doer.

O Sr. Silva Gouveia: — Falará como africanista. Não tem nenhuma propriedade em Africa que não tivesse adquirido por bom dinheiro. Pode sacudir à vontade a casaca.

Deseja apenas esclarecer os Srs. Deputados que nunca foram a Africa e não sabem como as cousas lá se passam.

Disse o Sr. Presidente do Ministério que o que adquire terrenos por posse é um larápio, mas sendo assim o Estado é um larápio, porque lhe atravessou uma sua propriedade com uma estrada, sem sea conhecimento e quando éle, orador, reclamou, alegou a posse. Seguindo a teoria do Sr. Presidente do Ministério, vai requerer a indemnização respectiva.

Todos sabem que em S. Tomé uma grande parte dos terrenos foram comprados aos indígenas. Comprou-se um bocado aqui, outro aí, outro acolá, por quantias pequenas, e depois com a reunião de todos êsses bocados é que se constituiam as propriedades. Essas compras faziam-se

por meio dum papel assinado de cruz, nem outra forma havia de transaccionar com os pretos, mas o que é certo, é que êsses terrenos, que estavam incultados, estão hoje plantados de cacau e tem dado grandes interêsses ao Estado.

¿Esses homens que compraram os terrenos aos indigenas hão-de agora perdê--los, porque não podem apresentar titulos devidamente legalizados? É uma cousa muito grave. E preciso atender a que em Africa as cousas não se passam como em

Lisboa. Ele, orador, vai contar o que se passou com êle. Um indivíduo da Guiné hipotecou-lhe uma propriedade, tendo feito o respectivo registo; po's depois verificou-se que o terreno não era dêle, e o orador perdeu o seu dinheiro. Ora se isto se passa com cousas passadas com as autoridades, o que fará em outros casos.

E, depois, é preciso ainda saber-se outra cousa: é que as fortunas de S. Tomé não foram feitas pelos que compraram os terrenos; êsses, em geral, perderam tudo. Essas fortunas foram adquiridas em Lisboa.

O Sr. Presidente: - Declara que não havendo mais ninguêm inscrito, se vai proceder à votação.

O Sr. Simões Raposo (sôbre o modo de votar): - Pregunta se a sua questão prévia foi aprovada ou rejeitada.

O Sr. Presidente: - Responde que não foi admitida, por ser inconstitucional.

Foram lidas na mesa e aprovadas as emendas introduzidas pelo Senado ao proiecto de lei sôbre prescrições do direito de propriedade.

O Sr. Presidente: - Declara que vai ler-se o parecer da comissão de instrução superior sôbre as emendas vindas do Senado ao projecto de lei criando o Ministério da Instrução Pública.

Foi lido na mesa. E o seguinte:

Parecer

Senhores Deputados: - A vossa comissão de instrução, estudando as emendas que ao projecto da criação do Ministério da Instrução Pública foram feitas pelo Senado, vem dizer-vos que concorda com analisado as alterações que o Senado in-

elas, não só por não alterarem substancialmente o projecto da Câmara dos Deputados, mas pela necessidade urgente de se criar o novo Ministério.

Lisboa, 28 de Junho de 1913.= Alfredo Rodrigues Gaspar - José do Vale de Matos Cid = João Barreira = Tomas da Fonseca = Aureliano Fernandes.

Foi aprovado, sem di cussão.

O Sr. Presidente: - Declara que se vão ler as emendas introduzidas pelo Senado ao projecto do Código Administra-

Foram lidas na mesa as emendas do Senado, que constam do seguinte artigo:

Artigo 1.º Emquanto não fôr definitivamente reorganizada toda a administração local pela promulgação do novo Código Administrativo, ficam reguladas pelas disposições seguintes a organização, funcionamento, atribuições e competência dos corpos administrativos».

O Sr. Jacinto Nunes : - Declara que se pronuncia abertamente contra a resolução tomada no Senado, se não fôr aprovado todo o título 11.º do Código Administrativo, fazendo questão da sua aprovação, em nome dos interêsses dos funcionários administrativos. Esse titulo não foi votado no Senado, porque importava a anulação dos partidos médico-municipais.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): - Parece-lhe que a homenagem que o Senado prestou à Câmara dos Deputados, e, em especial ao Sr. Jacinto Nunes, aprovando o artigo 1.º do título 11.º do Código Administrativo, não permite que se vá exigir ao Senado que aprove todo o título 11.º Promete à Câmara que, na próxima sessão legislativa, se tratará dêsse assunto.

Foram aprovadas as emendas do Se-

Foi lido na mesa e entrou em discussão o parecer da comissão do orçamento do Ministério das Finanças.

É o seguinte:

Parecer

A vossa comissão do Orçamento, tendo

(23)

troduziu nos orçamentos dos Ministérios das Finanças de 1913–1914 é de parecer:

1.º Que a emenda referente ao capítulo 3.º, sob a rubrica «Quadro do pessoal da Secretaria do Congresso da República», não deve merecer a vossa aprovação, mas simplesmente cumprir a lei dos adidos, votado pelo Congresso.

2.º Que não deve merecer a vossa aprovação a alteração introduzida no Senado, artigo referente à «Fiscalização das Sociedades Anónimas», mantendo-se aquilo que foi aprovado na Câmara dos Deputados.

3.6 Que todas as outras emendas devem

merecer a vossa aprovação.

Sala das sessões, em 28 de Junho de 1913. — Vitorino Guimarães — Severiano da Silva — Paiva Gomes — Carvalho Araújo — Aquiles Gonçalves.

Foi aprovado sem discussão.

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros (António Macieira). — Requere a urgência e dispensa do Regimento para entrar imediatamente em discussão a seguinte

Proposta de lei

Artigo 1.º E o Governo autorizado, no corrente exercício, a abrir um crédito extraordinário que o habilite a despender até a quantia de 5.000 escudos com os trabalhos preparatórios da Exposição Universal que se há-de realizar em S. Francisco da Califórnia em 1915.

§ único. Serão pagas por esta verba as despesas de estudo, vulgarização, publicidade, correspondência e propaganda junto

dos produtores.

Art. 2.º Será em Lisboa a sede do comissáriado da Exposição Universal de S. Francisco da Califórnia, que terá a seu cargo tudo que lhe interesse directamente, e ficará sob a direcção dum chefe, funcionário, em comissão, na Secretaria do Ministério do Fomento, coadjuvado por funcionários, tambêm em comissão, do referido Ministério e do das Colónias, escolhidos segundo as necessidades do serviço e em harmonia com as suas habilitações especiais.

Art. 3.º Alêm do pessoal a que se refere o artigo antecedente, o Governo poderá ainda contratar os auxiliares precisos para colherem todos os elementos ne-

cessários para a representação do país naquele certame.

\$ único. Os contratos a que alude este artigo são de carácter absolutamente transitório, não dando lugar a qualquer colocação oficial nos serviços de instalação na América.

Art. 4.º As despesas com esta Exposição, quer sejam ordenados, salários, gratificações, ajudas de custo, viagens, quer resultem de indemnizações, aquisições e instalações ou publicações, traduções, correspondências, transportes, fretes e seguros, serão todas escrituradas em capítulo especial, sob a rubrica «Serviços da Exposição Americana» e submetidas à apreciação do Congresso.

§ único. O processo destas despesas correrá pela 9.ª Repartição da Contabilidade Pública, com a qual se corresponderá directamente o chefe do comissariado.

Art. 5.º As repartições públicas auxiliarão o comissariado na coordenação dos produtos e organização das coleções que devem ser enviadas à exposição.

Art. 6.º A cargo do comissariado ficam, alêm dos trabalhos de propaganda e outros, tendentes à execução da presente lei, todos os necessários para a organização do orçamento das despesas, com a representação de Portugal em S. Francisco da Califórnia, que tem de ser submetido à sanção parlamentar para figurar nos orçamentos do Estado, para 1913–1914, 1914–1915 e 1915–1916, compreendendo assim todas as despesas com transporte de produtos para a América, sua instalação na Exposição, transporte e retribuição dos respectivos expositores.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em

contrário.

Foram concedidas a urgência e a dispensa do Regimento.

Foi aprovada a proposta de lei na generalidade.

Foi aprovado sem discussão o artigo 1.º Foi aprovado o artigo 2.º com duas emendas do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Foram aprovados sem discussão os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros (António Macieira):—Requere a dispensa da última redacção.

Foi dispensadu a última redacção.



Foi lido na mesa o seguinte:

Projecto de lei

Artigo 1.º É aprovada para ratificação a Convenção assinada na Haia em 3 de Abril de 1913, para se submeter a um árbitro único a divergência relativa à demarcação do artigo 3–10.º da Convenção de Timor, de 1 de Outubro de 1904.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Foi aprovado, sem discussão, na generalidade e na especialidade.

Foi lido na mesa o seguinte:

Projecto de lei

Artigo 1.º É aprovada para ratificação, com o protocolo de encerramento que dela faz parte integrante, a Convenção assinada em Paris em 4 de Maio de 1910 destinada à repressão do tráfico de brancas.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em

Foi aprovado, sem discussão, na generalidade e na especialidade.

() Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros (António Macieira): — Envia para a mesa a seguinte proposta de lei, para a qual requere a urgência e dispensa do Regi-

Senhores.—O prazo de validade da Convenção de Arbitragem de 18 de Agosto de 1905, entre Portugal e a Suíssa, cujas ratificação foram trocadas em Berna a 23 de Outubro de 1908, termina em 23 de Outubro do corrente ano.

Em Fevereiro último manifestou o Conselho Federal Suísso o desejo de entrar em negociações com o Govêrno Português para a prorrogação da Convenção. Aceitou o Govêrno da República a sugestão do Conselho Federal, feita por intermédio da Legação de Berna, e nessa ordem de ideas deu plenos poderes ao Sr. Guerra Junqueiro para seguir e fechar a negociação do respectivo diploma, o qual foi assinado em-19 dêste mês e se encontra junto ao presente projecto.

Convencido de que o mesmo diploma merecerá a aprovação do Parlamento Português, propõe o Govêrno da República que sancioneis o seguinte projecto de lei:

Artigo único. É aprovada a ratificação assinada em Berna a 19 de Junho de

1913, entre Portugal e a Suissa, prorrogando por dez anos a Convenção de Arbitragem celebrada entre os dois países em 18 de Agosto de 1905.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 19 de Junho de 1913.—O Ministro dos Negócios Estrangeiros, António Caetano Macieira Júnior.

(Traducão)

Convenção entre Portugal e a Suíssa , prorrogando a Convenção de Arbitragem de 18 de Agosto de 1905

O Governo da República Portuguesa e Conselho Federal da Confederação Sussa, desejando manter em vigor as disposições da Convenção de Arbitragem concluida entre os dois Estados em 18 de Agosto de 1905, que deve expirar em 23 de Outubro de 1913, autorizaram os abaixo assinados a firmar as seguintes disposições:

Artigo único. A Convenção de Arbitragem concluida em 18 de Agosto de 1905, entre Portugal e a Suissa, que deve expirar em 23 de Outubro de 1913, é prorrogada por espaço de dez anos, ficando portanto em vigor até 23 de Outubro de 1823.

A troca das ratificações da presente Convenção efectuar-se há o mais breve possível em Berna.

Feita em Berna, em duplicado, a 19 de Junho de 1913.

O Ministro de Portugal (L. S.) A. Guerra Junqueiro.

O Presidente da Confederação Suissa (L. S.) Muller.

Foram concedidas a urgência e a dispensa do Regimento.

Foi aprovada a proposta de lei, sem discussão, na generalidade e na especialidade.

O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros (António Macieira):—Requere a dispensa da última redacção.

Foi dispensada a última redacção.

O Sr. Presidente: — Comunica à Câmara que o Sr. Caetano Gonçalves pediu para não fazer parte da comissão de inquérito à questão do ópio, nomeando a mesa, para substituir S. Ex.^a, o Sr. Júlio Martins.

Em seguida comunica que vão ser lidas as emendas do Senado ao projecto que reorganizou os serviços agrícolas.

Foram lidas na mesa.

37)

O Sr. Nunes Godinho: — Protesta enérgicamente por ainda não ter pôsto em discussão o projecto de lei, sobre as aguardentes, projecto que entende ser da maior importância e que muitas câmaras municipais e sindicatos tem reclamado que seja discutido e votado.

Declara que se esse projecto não for discutido, terá que abandonar os trabalhos da Câmara e irá, perante os seus eleitores, expor a razão do seu procedimento.

O Sr. Presidente (Germano Martins):— Não pôs, ainda, em discussão o projecto de lei sôbre as aguardentes, por calcular que ele teria grande discussão; mas marcá-lo há, em primeiro lugar, para a ordem do dia da sessão imediata.

O Sr. Cerqueira da Rocha: — Requere que o projecto entre em discussão ainda naquela sessão.

Foi aprovado o requerimento do Sr. Cergaeira da Rocha.

O Sr. Aresta Branco: — Manda para a mesa os seguintes projectos de lei para os quais requer a urgência e dispensa do Regimento: Projectos de lei

Artigo 1.º Fica o Governo autorizado a construir, na cerca da Casa Pia de Lisboa, um pavilhão destinado ao jôgo de Golf, que ficará para todos os efeitos pertencendo ao Estado.

Art. 2.º A despesa da construção dêste edificio saírá das sobras da verba inscrita no capítulo 2.º, artigo 21.º, da distribuição da despesa do Ministério do Fomento, no ano económico de 1912–1913 para construção, reparação e conservação de edificios públicos.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário. — O Deputado, Aresta Branco.

Artigo 1.º As nomeações provisórias ou interinas de professores de qualquer estabelecimento de ensino público poderão recair em indivíduos que tenham exercido as mesmas funções com nomeações de carácter não definitivo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário. = O Deputado, Aresta Branco.

O Sr. Presidente do Ministério e Ministro das Finanças (Afonso Costa): — Concorda com ambos os projectos.

Foram concedidas a urgência e despensa do Regimento.

Foram aprovados os projectos de lei, sem discussão, na generalidade e na especialidade.

O Sr. Aresta Branco: Requere a dispensa da última redacção.

Foi dispensada a última redacção.

O Sr. Presidente: — Declara em discussão o parecer n.º 306.

Foi lido na mesa. É o seguinte:

Parecer n.º 306

Senhores Deputados.—A vossa comissão de agricultura, tendo estudado, com todo o cuidado, o projecto de lei n.º 173-D, apresentado pelo Sr. Deputado Tiago Sales, e em que se procura satisfazer os justos interêsses e velhas reclamações da viticultura, elevando o preço de 2,62 réis por grau e litro de aguardente para 3,62 réis, foi de parecer que não devia aceitá-lo, pois o julga muito exagerado.

Pelo relatório, muito bem elaborado, que acompanha o projecto, vê se elaramente que são justíssimas as reclamações da viticultura, visto terem caducado a maior parte dos beneficios que lhe tinham sido concedidos, em várias disposições legais, como compensação do exclusivo da barra do Douro concedido aos vinhos da região duriense, do aumento considerável de salários, do preço dos adubos, insecticidas e fungicidas empregados na cultura das vinhas.

E conveniente lembrar que o preço de 2,62 réis para o grau e litro de aguardente foi estabelecido em 1901, não o julgando então a viticultura suficiente, pois reclamava que fôsse de 2,92 réis.

Actualmente, em virtude do preço da produção dos vinhos ter aumentado muito, indispensável e justo se torna procurar um

preço superior àquele.

A vossa comissão de agricultura deseja absolutamente harmonizar os legítimos interêsses da viticultura com os legítimos interêsses do comércio e, nestes termos, como o preço das aguardentes tem oscilado entre 130\$000 réis e 140\$000 réis a pipa de aguardente de 534¹,24, entendeu o relator dêste projecto que era perfeitamente razoável deduzir dêsses preços — o do grau

e litro de aguardente— e assim propôs o de 3,25 réis, com o qual nenhum dos ilustres membros da comissão concordou, julgando mais justo o de 3,12 réis.

Como se achasse só, no seu modo de ver, resolveu assinar o parecer dos seus colegas, reservando-se absolutamente o direito de, perante a Câmara, defender e sustentar o preço de 3,25 réis.

Nestes termos a comissão de agricultura é de parecer que o projecto deve ser aprovado com a seguinte emenda ao artigo 1.º:

Em lugar de 3,62 réis deve ler-se 3,12 réis. — Alexandre José Botelho de Vascon-eelos e Sá — Paiva Gomes (vencido em parte) — Jorge Nunes — Albino Pimenta de Aguiar — António Alberto Charula Pessanha — Guilherme Nunes Godinho, relator.

Senhores Deputados. — A vossa comissão de comércio, indústria e minas é de parecer que não merece a vossa aprovação o projecto de lei 173-D, tendente a aumentar o preço do alcool vínico, devendo manter-se as disposições da lei de 14 de Junho de 1901 que fixa o seu preço em 2,62 réis por grau centesimal e por litro. E assim o entende porque qualquer alteração naquele preço acarretaria prejuízos e agravamentos sérios para a preparação dos vinhos generosos do Douro.

Lisboa, e sala da comissão do comércio, indústria e minas, em 17 de Junho de 1913. — António Aresta Branco (venci do) — Adriano Gomes Pimenta — Henrique José dos Santos Cardoso — João Luís Ricardo (vencido) — Fernando da Cunha Macedo — Ernesto Carneiro Franco (vencido) — Alexandre Augusto de Barros.

Projecto de lei

Artigo 1.º É alterado para 3,62 réis por grau centesimal, e por litro, o limite de 2,62 réis estabelecido no § 1.º do artigo 73.º da lei de 14 de Junho de 1901, e ainda referido no artigo 37.º da lei de 18 de Setembro de 1908 e no artigo 52.º do regulamento de 27 de Novembro do mesmo ano.

. Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Sr. Nunes Godinho: — Como relator do projecto, diz que êle é da maior importância, por isso que êsse assunto tem trazido sempre a viticultura do sul em re-

volta e em luta para conquistar as regalias que nele se consignam.

No projecto que se discute procurou-se, o mais possível, não provocar atritos entre comerciantes e vinhateiros, e estabeleceu-se uma plataforma que desse satisfação às reclamações duns e doutros.

Por isso é de parecer que êle deve ser aprovado.

O Sr. Alexandre de Barros:—Como relator do projecto na comissão de comércio e indústria, manda para a mesa a seguinte

Questão prévia

A Câmara, reconhecendo que o projecto em discussão interessa ao mais importante ramo do comércio de exportação, envia o projecto novamente às comissões, e convida o Govêrno a mandar proceder a um largo inquérito pelo Ministério do Fomento, cujos resultados devem ser presentes às mesmas comissões para definitivo estude — Alexandre de Barros.

Foi admitida.

A questão prévia que apresenta merece ser convenientemente discutida, e êle, orador, vai mostrar a razão que lhe assiste justificando-a.

Não é para fazer obstrucionismo que assim procede, mas ponderar a todos os seus colegas que é absolutamente indispensável que as comissões da Câmara, de acôrdo com o Governo, estudem o assunto debaixo do ponto de vista dos interesses da vinicultura e do comércio.

O projecto que se discute foi apresentado por um homem de bem, um trabalhador...

O Sr. Júlio Martins: — Requere a contagem.

O Orador: — Pregunta se o pedido da contagem impede que êle, orador, continui no uso da palavra.

O Sr. Presidente:—Como a hora vai bastante adiantada, todos estão visívelmente fatigados e não há número, fica o Sr. Alexandre de Barros com a palavra reservada.

A sessão imediata será amanhã à hora regimental. Não haverá a parte antes da ordem do dia.

Encerrou a sessão.

Era 1 hora e 25 minutos.

(33)

Documentos enviados para a mesa nesta sessão Requerimento

Requeiro pelo Ministério das Finanças um exemplar do Código de Contribuição Predial.—Alvaro Nunes Riheiro.

Mandou-se expedir.

Declarações de voto

Declaro que votei a proposta do Sr. Dr. Brito Camacho; uma crise ministerial seria, creio, neste momento, de difícil solu-

ção.

Tenho aprovado a acção financeira e de fomento do Govêrno, as quais louvo; discordo, porêm, dalguns dos seus actos políticos, que tem levantado em vários pontos do país justos protestos, como alguns de que tem sido conhecidos nesta Câmara. Espero que o Govêrno se preocupe principalmente com a administração, não tolerando política desprestigiante do regime.— Tiago Sales.

Pera a acta.

Motivos imperiosos fizeram que eu não estivesse na Câmara quando da discussão que motivou a moção do Sr. Dr. Brito Camacho.

Tendo de sair enviei a declaração de que se estivesse presente teria aprovado a referida moção. — Albino Pimenta de Aquiar.

Para a acta.

Proposta de lei

Pelos Ministérios das Finanças e das Colónias:

As províncias ultramarinas constituem entidades financeiras, autónomas, sob a superintendência e fiscalização do Governo da metrópole, nos termos das alíneas anexas da presente lei e que dela fazem parte integrante.

Para o Diário do Govêrno.

Propostas

Proponho que na lei de 20 de Julho de 1912, que regula a reforma dos oficiais do exército colonial, sejam feitas as seguintes modificações:

Artigo 10.º Substituir as palavras: «nove, dezóito, vinte e um e vinte e quatro», por «onze, vinte e um, vinte e quatro e

vinte e sete».

No artigo 15.º, § 1.º, substituir as palavras: «êste acréscimo não será incluído nos limites fixados no referido artigo 9.º»,

por: «a importância do saldo mensal, com estes acréscimos, nunca poderá exceder os limites fixados pelo § único do artigo 9.º».—Helder Ribeiro.

Para as comissões do Orçamento e das

finanças, com urgência.

Proponho a supressão do artigo 2.º, que refere as condições a que deve satisfazer o chefe de clínica, dum projecto de lei sôbre a criação de clínicos de stamotologia nos hospitais escolares das três faculdades de medicina. = Bissaia Barreto.

Para a comissão de instrução pública, junto ao projecto de clínica escolar, do Deputado Bissaia Barreto.

Parecer da comissão de administração pública

A vossa comissão de administração pública, tendo examinado o projecto de lei n.º 13-E da iniciativa do Sr. Deputado Machado Santos, é de parecer que êsse projecto deve merecer a vossa aprovação.

Não pensava a comissão em ter de elaborar hoje este parecer porque contava, quando em Dezembro de 1912 êste projecto foi apreciado, estar nesta altura já devidamente promulgado o Código Administrativo. Neste diploma encontram-se disposições que permitiam aos povos de S. Brás de Alportel o poderem realizar as aspirações consignadas no mencionado projecto. Como, porêm, o Senado da República não aprovou o artigo 1.º do projecto do Código Administrativo, daí a razão dêste parecer que submetemos à apreciação da Câmara, por julgarmos inteiramente justas as considerações feitas no relatório que precede o mesmo projecto.

Lisboa, e sala das sessões da comissão de administração pública, em 28 de Junho de 1913.—Jacinto Nunes — Francisco José Pereira — J. Pires de Campos — Dias da Silva — José Vale de Matos Cid.

N.º 13-E

Senhores Deputados. — S. Brás de Alportel, freguesia do concelho de Faro, tem actualmente segundo o censo de 1911, 12:270 habitantes.

Dista a sede da freguesia 17 quilómetros da cidade de Faro, tendo logarejos bastante populosos que ficam a 40 quilómetros da referida cidade.

Os habitantes dêstes sitios, servidos

(34)

ainda pelos primitivos meios de transporte e por vias de comunicação ordinárias, gastam dois e três dias para tratar de qualquer simples formalidade burocrática, prejudicando-se, assim, e prejudicando o Estado, o qual não pode zelar cuidadosamente, certos ramos importantes de serviço, a tanta distância da sede da administração.

Em certos períodos do ano, na época invernosa, sucede muitas vezes que a abundância das chuvas, fazendo trasbordar as ribeiras, chega a impedir por completo a passagem durante oito dias e mais.

Sendo esta freguesia a mais populosa de todas as freguesias rurais do país, tem, segundo o penúltimo censo, uma população superior à de seis concelhos do Algarve, provincia que apenas conta quinze municípios.

É de notar que, havendo aproximadamente duzentos e noventa e um concelhos em todo o território do continente e ilhas, cêrca de cento e vinte tem uma população inferior à da freguesia de S. Brás de Alportel.

Entre os concelhos do país alguns há que não tem um têrço da população que a freguesia de S. Brás de Alportel conta, e muitos são os que apenas contam metade.

Quanto à parte económica e financeira, é certo ter esta freguesia rendimentos suficientes para poder, com os actuais encargos, fazer face às despesas dum concelho bem organizado, o que se prova com os documentos que junto envio para a mesa.

Alêm disto, a sua emancipação administrativa, criando novas energias e iniciativas e suprimindo embaraços, activará a vida local e fomentará a riqueza pública, com o desenvolvimento da indústria e do comércio, criando-se por esta forma novas receitas.

E já que falo de comércio, lembra-se que foram os habitantes da freguesia de S. Brás de Alportel que iniciaram o comércio das cortiças e provocaram o desenvolvimento da indústria correspondente.

Esta matéria prima, hoje a segunda fonte da riqueza da República, ainda é presentemente colhida e negociada pelos habitantes desta freguesia, em cêrca de 50 por cento da sua produção total no país.

Atendendo, pois, às comodidades daqueles povos que pedem ao Parlamento, por meu intermédio, que a sua freguesia seja elevada a concelho, e às poderosas razões de ordem moral, material e legal, tenho a honra de apresentar à apreciação da Câmara o seguinte

Projecto de lei

Artigo 1.º É separada do concelho de Faro a freguesia de S. Brás de Alportel, que ficará constituindo um novo concelho, sob a denominação de: concelho de Alportel.

Art. 2.º A sede dêste novo concelho será na Aldeia de S. Brás elevada à categoria de vila.

Art. 3.º Ficará a cargo do novo concelho o pagamento de juros e amortização da actual dívida activa do concelho de Faro, na parte correspondente à freguesia de S. Brás de Alportel, deduzidas as receitas por inteiro, provenientes do matadouro na cidade de Faro e dos dois inercados, do peixe e da hortaliça, tambêm situadas na mesma cidade, receitas estas especialmente consignadas ao pagamento do empréstimo à Companhia Geral do Crédito Predial Português.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, em 12 de Dezembro de 1912. — O Deputado, Machado Santos.

O Redactor, Melo Barreto.

Representação

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara dos Deputados da República Portuguesa. — Os católicos da cidade de Lisboa, por nós representados, vem junto do Poder Legislativo reclamar imediatas providências no sentido de se removerem as coacções que pesam sôbre o exercício do seu culto.

Acabam de ser abandonadas pelos fiéis as igrejas de S. Vicente e da Graça. A autoridade eclesiástica, a quem incumbe velar pelo prestígio da religião católica e pela inteira liberdade de consciência dos seus crentes, declarou-as interditas ao culto.

Os paroquianos daquelas freguesias apresentaram ontem ao Sr. Administrador do 1.º bairro a exposição dos factos e das medidas adoptadas pelo poder reli-

gioso e respeitosamente acatadas pelos fiéis, fazendo ao mesmo tempo sentir a urgência de que cessem os vexames que determinaram o abandono das igrejas.

São estas reclamações que hoje vimos trazer ao seio da representação nacional, perfilhando e tornando nossa a doutrina expendida pelos católicos de S. Vicente e Graça perante o Sr. Administrador do 1.º

Apelamos para os sentimentos de justiça dos representantes do país, esperandoque o Parlamento da República autorizará o Govêrno a adoptar as providências que julgue necessárias para assegurar a liberdade religiosa dos católicos portugueses, idcompativel de todo em todo com o estabelecimento das associações cultuais.

Saude e Fraternidade.

Lisboa, em 27 de Junho de 1913. = (Sequem as assinaturas).

Ex. Mo Sr. Administrador do 1.º Bairro de Lisboa:

No legítimo uso do direito de representação que nos é conferido pela Constituição da República, vimos perante V. Ex.ª reivindicar mais uma vez, em nome da população católica das freguesias de S. Vicente e Santo André desta capital, o livre exercício do nosso culto, dificaltado e já agora de todo impedido pelas pretensões da associação cultual que se instalou em as nossas igrejas.

Os católicos de todo o pais, em diversos documentos firmados pelos seus represen tantes, já fizeram sentir aos Poderes do Estado a manifesta incompatibilidade que existe entre os organismos denominados associações cultuais e a liberdade das crenças católicas, que aliás se declara assegu-

rada na Constituição.

Na espécie e após a instalação da Associação Cultual, não escasseiam, infelizmente, os factos demonstrativos de tal in-

compatibilidade.

Contra a própria letra da lei (decreto de 20 de Abril de 1911, artigo 16.º), é constituída esta agremiação por cidadãos que, longe de serem, como preceitua o citado artigo, membros ou fiéis, da religião católica, antes são reconhecidamente estranhos a ela; e católicos que fôssem, teriam perdido esta qualidade ao agruparem-se em forma de Associação Cultual.

Na verdade, se a lei civil não preceitua mas tam sómente faculta, a formação de tais associações (decreto citado, artigo 17.º). prevendo mesmo o caso de não virem a organizar-se (artigos 19.º, 89.º e outros), nenhuma necessidade há para os católicos em fundá-las, o que, por outro lado, lhes é terminantemente prolbido pelas leis constitutivas da sociedade religiosa a que per-

Os propósitos hostis da associação cultual a que nos referimos manifestaram-se desde logo.

Os párocos das freguesias de S. Vicente e Santo André foram esbulhados do direito de entrar a qualquer hora nas suas

respectivas igrejas.

Os paroquianos de S. Vicente já tiveram a mágoa de expor a V. Ex. que a liberdade no cumprimento dos deveres da nossa relegião lhes foi assim limitado desde o primeiro dia, encontrando-se fechada a igreja às horas em que habitualmente ali se exercia o calto, facto de que resulta grave prejuízo para os católicos perten-centes à classe trabalhadora, que só no comêço e no fim do dia dispõe de tempo para consagrar às suas práticas religiosas.

Posteriormente, sendo aberto o templo apenas para os actos religiosos da manhã, era-lhes recusado para o ensino da doutrina à hora desde muito fixada para este

servico.

De há longo tempo se praticavam em as nossas igrejas os actos religiosos, sem que jámais houvesse a lamentar a mais leve alteração da ordem, antes com geral aprazimento dos católicos, a cujas necessidades espirituais aqueles actós de culto plenamente satisfaziam.

A intervenção perturbadora da associação cultual, e as violentas restrições de que cercou o exercício do nosso culto, só podem ter sido determinadas pelo propósito de vexar-nos e agravar as nossas

crenças.

Nem outro procedimento seria licito esperer duma agremiação que nelas não comunga, antes as vê com olhos inimigos.

Mais grave se tornou últimamente a situação, com o facto de ter sido arrancado o horário semanal do serviço religioso em S. Vicente, assinado pelo pároco e por ele afixado à porta da igreja, facto que ainda há dois dias se repetiu, havendo-se



quebrado desta vez o vidro do quadro que | que a Constituição consigna aos cidadãos encerrava o referido horário.

Contra tais violências praticadas directa ou indirectamente pela associação cultual, violências que reputamos atentatórias da independência espiritual dos nossos párocos, a quem exclusivamente compete regular o exercício do culto, protestamos com toda a energia das nossas crenças afrontadas e da nossa liberdade ofendida.

Por último, talvez no intuito de exasperar a cordata resistência oposta da nossa parte a tais prepotências e arbítrios, a associação cultual, arrogando-se o direito exclusivo de organizar o ensino religioso, intimou o reverendo pároco de S. Vicente a suspender os seus trabalhos

de catequese das crianças.

De todos os abusos de poder praticados por aquela entidade é esta certamente o mais grave, procure ela muito embora autorizá-lo erradamente na citação do artigo 37.º do decreto de Separação. O artigo invocado, negando às associações cultuais o direito de intervir em quaisquer serviços de instrução, permite-lhes apenas organizar o ensino da respectiva religião, achando-se ai empregada a palavra «exclusivo», para significar que é êsse o único ensino facultado à corporação cultual, e não para preceituar que só essa corporação tenha o direito de organizar o ensino religioso.

De facto, a associação cultual, invocando o irrisório pretexto de que está estudando a organização do ensino religioso, intenta apenas privar os nossos filhos de se instruírem nos princípios da religião em que nós, seus pais, queremos educá--los. Bem pode a associação cultual eternizar os seus estudos, suprimindo assim pura e simplesmente o ensino religioso. Hoje profbe-o sob a forma de categuese. amanhã proibi-lo há sob a forma de sermão, de conferência, de cântico religioso.

E em breve a Associação Cultual proibirá todos os actos do culto, porque todos êles representam outras tantas formas de

ensino da religião.

A que está reduzida assim — não já na previsão das arbitrariedades futuras, mas na seguência dos factos ocorridos que nos fôrça ao abandono das nossas igrejas — a liberdade de profissão das crenças católi-

¿Como se efectiva o gôzo dos direitos

portugueses?

Ex. mo Sr. — A instalação duma associação cultual em as nossas igrejas constitui uma experiência decisiva.

A associação cultual só pode representar na paróquia católica um elemento de grave perturbação na vida religiosa dos

Pela sua própria organização pode essa entidade ser práticamente constituída por indivíduos de qualquer religião, sem religião alguma ou adversários de toda a forma religiosa, visto como a lei não estabelece critério algum pelo qual se reconheça a sua qualidade de católicos. Pelas atribuições que a lei lhe confere, uma vez postas em exercício, compromete-se e de todo se subverte a estrutura íntima da igreja católica.

A cultual é assim um organismo origináriamente ilógico e contraditório, que a consciência católica invencívelmente repele e que nem pela violência pode impor-se-lhe.

Não pode a tal entidade confiar-se à regulamentação do culto porque não pode um agrupamento anti-católico ter competência para dirigir e coordenar as mani-

festações da vida católica.

E é tam clara a evidência desta incompatibilidade fundamental que o Parlamento francês revogou, com a lei de 2 de Ja-neiro de 1907, a legislação que aprovara em Dezembro de 1905 preceituando a organização das associações cultuais. A lei francesa, hoje vigente, entrega aos católicos, representados pelo ministro do culto designado pela autoridade episcopal, a fruição dos edificios do culto e do seu mobiliário, conferindo-lhe ao mesmo tempo o direito da regulamentação dos actos reli-

Os católicos das freguesias de S. Vicente e Santo André, fazendo seu o grito da opinião pública francesa — as igrejas aos católicos — confiam em que V. Ex.a, espectador dos factos lamentáveis que acabamos de relatar, transmitirá ao Govêrno as nossas justas reclamações obtendo para nós a efectivação do direito que a Constituição nos outorga, de livremente praticarmos a nossa religião, a salvo de todos os constrangimentos e violências.

Saude e Fraternidade.

Lisboa, em 26 de Junho de 1913. (Sequem-se 505 assinaturas).

Tublicado na D. do for de 18 de den , pag. 4491. Furhous Deputados S. Braz de Alpartil, freguesia de Con with de tan, tien actualment signe do · ceuxo de 1911, 12:240 hatilailes Dista a rede da freguesia 14 Mils metin da cidade de Fair, Tento logare jos bastant populosos que ficam a quarente Kilometin la rejección cidade. On habitantes destes sitios, servidos amon pelos primiliros meios de transpire e por vias de comuni casai ordinarias, gastara dies e Tils dias para tralarl de qualque rimples formalidade burveraliea, prejudiane do u assim e prejudicano o Estado, gual vias pode zelar suitatora. mente, certis ramos importantes de servico, a landa distancia da sede de administração. Em certos periodos de aceo, rea epoca invernosa, suedo unilas vexes que a abruitancia das chin vas, fagued trænsbordar as si beiras, chegodos a impedir por complets a panagem durante

oils dias e mais. Tenso esta fregueria a mais populosa de todas as freguerias su raes de pais, lem, segunde o penul his ceurs, anna população superior à de 6 conservos de Algarve, prom cia que apenas conta 15 municipios Ed autar que havent aprovince Terribinio de continente e ilhas, cerca de 120 teen mua população infe sion à da frequerie de l'Braz de Tutu or consellor de pais alques ha que mão teem um terco da popula car que a fregueria de L. Braz de Alportel conta, e muilis sas os que apenas contam metade. Granto à parte seonomica e financeira, e certo ter esta fre queria rendimentes suficientes pa na poder, com or aluaes emenigo, Juzir face as despezas dum conselles bem organisar, o que se prova com

167-13

os documentos que junto euvir para a mega . Alem disto, a sua emancipacar administrativa, creant novas energias e inicialivas e suprimiento embaraer, activara a vida local e formentara' à riqueza publica, com o desenvolvimento da insortria e de commercio, creando- u por estas farma novas receitas. bra ne que foram os habitantes da preguegia de P. Braz de Alfortel que iniciarain o commercies das corti cas e provocaram o demonatori. ments de industria carrespondente. Esta materia prima, hoje a segun de fonte da sigueza de Republica, airlor è prezentemente collière e regociada pelos habitantes desta frequesia em cerca de 50% du sua producas total us pais. Atendende pois, às commodidades d'aqueles povos que petien as

.

purlaments, for men intermetio, que a sua pregueria seja elevada a con selles e às poderaras razaes de or dem moral, material e legal, te who a home de après entre à apreciação da Camara, o requesto projecto de lei Projecti de lei Art: 1: & reparada de comesto de Fan a fregnizio de F. Braz de Alportel, que ficara constituindo um novo conseche sob a denominação de: Cone seche de Alpartel. Art: 2: A side diste movo come the seri na aldeia de V. Braz eleva da a calegona de vila. Arti 3: Ficara a cargo do mor come the o pagaments de juros e amortisação da atrial divida activa to Correlle de turo, na parté correspondente à freguezia de S. Braz de Alportel, deduzidas as re ceilas por interior, proveniente, de ma tadomo na cidade de taro e das das mercatos, do peixe e da hostalica, luin

(42)

167-C B

bem situadas sua menma cidade, receitas estas especialmente con reguadas as pagamento do em prestimo à Companhim Geral ito Crediti Predial Portuguis.

Arli 4 - Fica sevagada a legis la cân em contrario.

Cala sua Servies da Camara dos Deputado

ASSEMBLEIA Carabado antof

gareon - 8gg, 164 37) Nº 4/2 Paren de Cours de adminis tract Puller. - 8gn, A usa carried & Durinistras & publica lundo esperiments o projet de les us. 13 E. de invertiren St m. sepretedo cuaclado son Danto s. De paraces que en projet dem menura una aproveção. avat pensere a carrier en la seleva di ver pour proper contine, girando en derendo de 7 1912 sele projet for apresende, ester n'este astrene la desidencement promulgado a lodiga ARQUIO HIS OR CO PARIAMENTAR Lucon Tion - a disposição que peronitione a pour de 1. Anni d'alpartel , poteres realises en esperation consignadas no mencionado prijet. Caro, porce, a Renado da Republica mas apromon a arive 1: de Paris de CN. administration, dati a and d'ule paucer que relunderen a' aprecia de la la constituent jugaren intercuente juster as comiteraios fortas as relativis que prede o memo projets. Listes e sula bar reson de Cours L'atministre, 5 Pulles, 28 A Junto 2 1813

Jaintho Many Françoisofue Perin Join Range Maisulin Join van a woo is 1/132 -ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

SENAD

PARECER N.º 28

Senhores Senadores .- Aberto o exemplo pela criação do concelho de Alpiarça, a vossa comissão de administração pública, pôsto seja em princípio adversa à criação de novos concelhos, emquanto não estiver definitivamente aprovado o Código Administrativo, onde se estabelecem os preceitos e requisitos a que tem de subordinar-se a sua formação ou supressão, quando não tiverem razão de existência, não tem dúvida em dizer que o concelho de Alpor-tel, a ser êste projecto aprovado, fica me-lhor compreendido nas bases estudadas no novo projecto do Código, pelo que respeita à sua população.

Nestes termos a vossa comissão é de parecer que aprovéis o projecto, intercalando-se um novo artigo, que será o quarto, a fim de proceder à eleição dos novos corpos administrativos, câmaras municipais, tanto para o novo concelho como para aquele de que êste foi desanexado.

Art. 4.º O Govêrno, pelo Ministério do Interior, fixará o dia para a eleição, nos dois concelhos, das câmaras municipais e procuradores à Junta Geral, nos termos da lei eleitoral, perdendo os seus lugares nos corpos administrativos os cidadãos actualmente eleitos.

Sala das sessões da comissão, em 19 de Fevereiro de 1914.

Anselmo Xavier. Ricardo Pais Gomes (com declarações). Carlos Richter. Sousa Fernandes. Feio Terenas.

Proposta de lei n.º 20-B

Artigo 1.º É separada do concelho de Faro a freguesia de S. Brás de Alportel, que ficará constituindo um novo concelho, sob a denominação de concelho de Al-

Art. 2.º A sede dêste novo concelho será na Aldeia de S. Brás, elevada à categoria de vila.

Art. 3.º Ficará a cargo do novo conce-

lho o pagamento de juros e amortização da actual divida activa do concelho de Faro, na parte correspondente à freguesia de S. Brás de Alportel, deduzidas as receitas por inteiro, provenientes do matadouro na cidade de Faro e dos dois mercados, do peixe e da hortaliça, tambêm situados na mesma cidade, receitas estas especialmente consignadas ao pagamento do empréstimo

(45)

à Companhia Geral do Crédito Predial Português.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

Palácio do Congresso, em 15 de Janeiro de 1914.

Vitor Hugo de Azevedo Coutinho, Presidente. Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretario. Rodrigo Fernandes Fontinha, 2.º Secretário.

PARECER N.º 412

Senhores Deputados.— A vossa comissão de administração pública, tendo examinado o projecto de lei n.º 13-E da iniciativa do Sr. Deputado Machado Santos, é de parecer que êsse projecto deve merecer a vossa aprovação.

Não pensava a comissão em ter de elaborar hoje êste parecer porque contava, quando em Dezembro de 1912 êste projecto foi apreciado, estar nesta altura já devidamente promulgado o Código Administrativo. Neste diploma encontram se disposições que permitiam aos povos de S. Brás de Alportel o poderem realizar as aspirações consignadas no mencionado projecto. Como, porêm, o Senado da República não aprovou o artigo 1.º do projecto do Código Administrativo, daí a razão dêste parecer que submetemos à apreciação da Câmara, por julgarmos inteiramente justas as considerações feitas no relatório que precede o mesmo projecto.

Lisboa, e sala das sessões da comissão de administração pública, em 28 de Junho de 1913.

ASSEMBLEIA DA

Jacinto Nuncs. Francisco José Pereira. Pires de Campos. Dias da Silva. José Vale de Matos Cid.

Projecto de lei n.º 13-E

Senhores Deputados.—S. Brás de Alportel, freguesia do concelho de Faro, tem actualmente, segundo o censo de 1911, 12:270 habitantes.

Dista a sede da freguesia 17 quilómetros da cidade de Faro, tendo logarejos bastante populosos que ficam a 40 quilómetros da referida cidade.

Os habitantes dêstes sítios, servidos ainda pelos primitivos meios de transporte e por vias de comunicação ordinárias, gastam dois e três dias para tratar de qualquer simples formalidade burocrática, prejudicando-se, assim, e prejudicando o Estado, o qual não pode zelar cuidadosamente certos ramos importantes de serviço, a tanta distância da sede da administração.

Em certos períodos do ano, na época invernosa, sucede muitas vezes que a abundância das chuvas, fazendo trasbordar as ribeiras, chega a impedir por completo a passagem durante oito dias e mais.

Sendo esta freguesia a mais populosa de todas as freguesias rurais do país, tem, segundo o penúltimo censo, uma população superior à de seis concelhos do Algarve,



provincia que apenas conta quinze munici-

pios.

É de notar que, havendo aproximadamente duzentos e noventa e um concelhos em todo o território do continente e ilhas, cêrca de cento e vinte tem uma população inferior à da freguesia de S. Brás de Alportel.

Entre os concelhos do país alguns há que não tem um têrço da população que a freguesia de S. Brás de Alportel conta, e muitos são os que apenas contam metade.

Quanto à parte económica e financeira, é certo ter esta freguesia rendimentos suficientes para poder, com os actuais encargos, fazer face às despesas dum concelho bem organizado, o que se prova com os documentos que junto envio para a mesa.

Alêm disto, a sua emancipação administrativa, criando novas energias e iniciativas e suprimindo embaraços, activará a vida local e fomentará a riqueza pública, com o desenvolvimento da indústria e do comércio, criando-se por esta forma novas receitas.

E já que falo de comércio, lembra-se que foram os habitantes da freguesia de S. Brás de Alportel que iniciaram o comércio das cortiças e provocaram o desenvolvimento da indústria correspondente.

Esta matéria prima, hoje a segunda fonte da riqueza da República, ainda é presentemente colhida e negociada pelos habitantes desta freguesia, em cêrca de 50 por cento da sua produção total no país.

Atendendo, pois, às comodidades daqueles povos que pedem ao Parlamento, por meu intermédio, que a sua freguesia seja elevada a concelho, e às poderosas razões de ordem moral, material e legal, tenho a honra de apresentar à apreciação da Câmara o seguinte

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É separada do concelho de Faro a freguesia de S. Brás de Alportel, que ficará constituindo um novo concelho, sob a denominação de concelho de Alportel.

Art. 2.º A sede dêste novo concelho será na Aldeia de S. Brás, elevada à cate-

goria de vila.

Art. 3.º Ficará a cargo do novo concelho o pa6amento de juros e amortização da actual dívida activa do concelho de Faro, na parte correspondente à freguesia de S. Brás de Alportel, deduzidas as receitas por inteiro, provenientes do matadouro na cidade de Faro e dos dois mercados, do peixe e da hortaliça, tambêm situados na mesma cidade, receitas estas especialmente consignadas ao pagamento do empréstimo à Companhia Geral do Crédito Predial Português.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em

contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 12 de Dezembro de 1912.

O Deputado, Machalo Santos.

una

(47)

Parecen de Comisé de atiminaties

Menton Deputatos:

examinate an alteresan interstruites puls demaker

a' proporte a lei no. 412, aprovera prente le
mare, a' se paren que interstruite some re
picar integrales comporten proporte some re
picar integrales comporten proporte a demaker,

parando a materiale antice de arigo

40. de proporte emenate d' sila le

more a constituir a materiale avign 5°.

Lever i rale son motion de Cominas de asservatives publica, 20 de alij & 1814.

Richard & majallow.

Richard de arvaelig

Franciscopre Service

Austria Fornece

Lecala Ciro